

## Memorando 659/2023

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/02/2023 às 09:13:58

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação IGAM

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Valor: 7.500,00

—

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretária de Administração*

*Presidente da Comissão de Licitações*

**Anexos:**

AUT\_PREF\_PARA\_LICITAR\_CAPACITACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 15/02/2023

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Secretaria de Administração para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53A1-C1E0-1C99-A3B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 11:16:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53A1-C1E0-1C99-A3B8>

## Memorando 1- 659/2023

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

**Data:** 15/02/2023 às 09:14:53

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação IGAM

Segue solicitação e termo de referencia para assinatura.

—  
Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

*Presidente da Comissão de Licitações*

**Anexos:**

SOLICITACAO\_CAPACITACAO.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria de Administração.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk. O fiscal titular do contrato será a Sra. Clecia Steilmann Weber e fiscal suplente o Sr. Clévis Trindade da Silva.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrição:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	06	Inscrição	<p>Curso Presencial</p> <p>Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021.</p> <p>Carga Horária: 13 horas.</p> <p>Previsão de realização:</p> <p>16 e 17 de março de 2023.</p> <p>Horário:</p> <p>16/03/2023 – 08h30 às 12h00 16/03/2023 – 13h30 às 17h00 17/03/2023 – 08h30 às 12h00 17/03/2023 – 13h30 às 16h00</p> <p>Participarão do curso 06 (seis) servidores, sendo:</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso. CPF: 037.281.239-27 RG: 6.815.803-6</p> <p>Silvio Alves da Rosa. CPF: 032.805.189-62 RG: 7.944.207-0</p> <p>Giliane Teles Forlin CPF: 085.098.669-96 RG: 10.282.377-0</p> <p>Micheli Leticia Dietrich CPF: 081.079.229-05 RG: 10.612.160-5</p>	1.250,00	7.500,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/217C-4320-DCE2-7957> e informe o código 217C-4320-DCE2-7957



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Andreia da Silva CPF: 069.545.749-70 RG: 9.673.657-6  Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 24.327.922-x  <b>Corpo Docente:</b>  - Margere Rosa de Oliveira.  Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.  O local do curso será no Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.		
<b>Valor Total da Pesquisa R\$</b>				<b>7.500,00</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de disponibilizar treinamento aos servidores municipais sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores que operacionalizam os processos de contratação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos servidores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.

## 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na proposta apresentada pela empresa:

a) Instituto aplicado em gestão pública Ltda;

**3.2** De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue notas empenho e nota fiscal para comprovar valor de mercado.

**3.3** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

## 4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** - O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 16 e 17 de março de 2023, Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.

**4.2** - A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**4.3** – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## 5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a empresa Instituto aplicado em gestão pública Ltda, inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85, para a fiel e perfeita execução do objeto Contratado.

**5.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

**5.3** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.3.1** – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** – Compete à Contratante:

**6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3** Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

**6.4** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

**6.5** Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** – Compete à Contratada:

**7.1.1** - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.1** - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.1.3** - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

**7.1.1.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2** Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

**7.2.1** - Submeter-se a fiscalização do Município;

**7.2.1.1** - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

**7.3** - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

**7.3.1** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**7.3.2** - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

**7.3.3** - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

**7.3.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

**8.2** - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.3** - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 9. DA RESCISÃO

**9.1** – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos serviços contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

## 10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicação contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Paulo Egídio Dalsasso.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 217C-4320-DCE2-7957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 15/02/2023 10:29:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/217C-4320-DCE2-7957>

## Memorando 2- 659/2023

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 15/02/2023 às 09:15:53

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

### Capacitação IGAM

Segue termo de disponibilidade orçamentária para assinatura.

—

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

*Presidente da Comissão de Licitações*

**Anexos:**

DOTACAO\_CURSO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 15/02/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALOR R\$ 7.500,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria de Administração**

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23A5-37FB-71AC-A3FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/02/2023 18:03:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 16/02/2023 10:59:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23A5-37FB-71AC-A3FF>

## Memorando 3- 659/2023

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 15/02/2023 às 09:16:25

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação IGAM

Segue parecer da CPL.

—

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

*Presidente da Comissão de Licitações*

**Anexos:**

PARECER\_CPL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 15/02/2023

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Neide Marinêz Caldato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0F3-AEAA-1AB9-E813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 15/02/2023 09:16:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0F3-AEAA-1AB9-E813>

## Memorando 4- 659/2023

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 15/02/2023 às 09:17:48

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação IGAM

Segue para elaboração de minuta.

—

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

*Presidente da Comissão de Licitações*

**Anexos:**

Cadastro\_de\_restricoes\_ao\_direito\_de\_contratar\_com\_a\_Administracao\_Publica.pdf  
certidao\_CNJ.pdf  
Certidao\_Negativa\_CGU.pdf  
Certidao\_negativa\_TCU.pdf  
certidao\_TCEPR.pdf  
CND\_Estadual\_venc\_04\_05\_23.pdf  
CND\_FEDERAL\_venc\_03\_07\_23.pdf  
CND\_MUNICIPAL\_Concorrencia\_e\_licitacao\_venc\_03\_07\_23.pdf  
CND\_MUNICIPAL\_Verificacao\_venc\_03\_07\_23.pdf  
CND\_TRABALHISTA\_venc\_03\_07\_23.pdf  
CNPJ\_IAGP\_IGAM\_PARANA.pdf  
Contrato\_Social\_Ltda\_2020.pdf  
Curriculo\_Margere\_Rosa\_de\_Oliveira\_atual\_6\_1\_2022.pdf  
curriculo\_resumido\_IGAM\_PR\_1\_.pdf  
Declaracao\_de\_Nao\_Parentesco\_PM\_Chopinzinho\_14fev2023\_.pdf  
Detalhamento\_das\_Sancoes\_Vigentes\_Portal\_da\_transparencia.pdf  
empenho\_915\_PM\_Capanema.pdf  
EMPENHO\_CURSO\_IGAM.pdf  
FGTS\_09\_03.pdf  
NF\_PM\_Quatro\_Pontes\_Oficina\_de\_Regulamentos\_NLL.pdf  
Proposta\_PM\_Chopinzinho\_Regulamentos\_6alunos\_.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32651451000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/02/2023 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.651.451/0001-85.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EC.C912.DD02.7354 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:00:30 do dia 06/02/2023 , com validade até o dia 08/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bQ54nT7ioDgQrYiB7m8k

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:02:13 do dia 06/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6UAG060223090213

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

**Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

**Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:**

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

**Certidão emitida em 06/02/2023 15:27:58, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.**

**Código de controle desta certidão: 314015206**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029014575-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:31:37 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **CCE4.A0A5.4822.C14B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº302/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	04/01/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	03/07/2023
<b>FINALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	9ZTMHBUFFH2JZX2875Q8		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/01/2023 - 18:35:18  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº301/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	04/01/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	03/07/2023
<b>FINALIDADE:</b>		<b>VERIFICAÇÃO</b>	
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	9ZTMHBUFFH2JZX287TB7		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/01/2023 - 18:34:42  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 410564/2023

Expedição: 04/01/2023, às 18:26:36

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.651.451/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGAM PARANA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON</b>
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 9970-8582/ (46) 2601-1978</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGAMPARANA@IGAM.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **18:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

*Eduardo*

*Jo*

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA NONA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

**MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

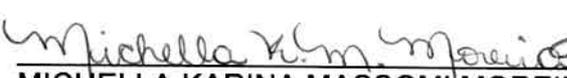
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

  
EDUARDO ANZILIERO

  
MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

EDUARDO ANZILIERO

MICHELLA KARINY MASSINI MOREIRA

Em test. da Verdade de Doutr. Francisco Beltrão - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SARTORI APATAN WALTER

R\$22,28 + R\$0,80

4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:

<http://finarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38





## Margere Rosa de Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2285577830140228>

Última atualização do currículo em 06/01/2022

### Resumo informado pelo autor

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS), nas disciplinas de Legislação Turística e Hoteleira e de Legislação Tributária. Foi docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais, Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, com atuação nas seguintes instituições: empresa MRO - Capacitação de Agentes Públicos Ltda., na qual foi sócia; Universidade de Caxias do Sul (UCS); Universidade FEEVALE-RS, Faculdades FACCAT, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS, Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do RS (FESDEP-RS), Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do RS (FDRH), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Associação Rondoniense de Municípios (AROM), bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo.

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

**Nome** Margere Rosa de Oliveira

### Dados pessoais

**Nome em citações bibliográficas** OLIVEIRA, Margere Rosa de.

**Sexo** Feminino

**Cor ou Raça** Branca

**Filiação** Heitor Rosa de Oliveira e Maria de Oliveira

**Nascimento** 29/12/1960 - Porto Alegre/RS - Brasil

**Carteira de Identidade** 25006 OAB - RS - 17/06/2004

**CPF** 300.554.820-15

**Endereço residencial** Rua Cância Gomes, 715/301  
Floresta - Porto Alegre  
90220060, RS - Brasil  
Telefone: 51 34073438  
Celular 51 999615027

**Endereço profissional** Margere Rosa de Oliveira  
Rua Cância Gomes, 715/301  
Floresta - Porto Alegre  
90220060, RS - Brasil  
Telefone: 51 34073438

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : margere.rosa@outlook.com

### Formação acadêmica/titulação

**2009 - 2011** Mestrado em Mestrado em Direito Público..  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, Brasil  
Título: O direito fundamental à moradia e o uso de bens públicos, Ano de obtenção: 2011

Orientador: Juarez Freitas   
Áreas do conhecimento: *Direito Público*

**2002 - 2003** Especialização em Especialização em Advocacia Municipal.  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre, Brasil

Título: O uso remunerado dos bens municipais para prestação de serviços de interesse coletivo  
Orientador: Pedro Henrique Poli de Figueiredo

- 1982 - 1988** Graduação em Direito.  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Sao Leopoldo, Brasil  
Título: O Poder Cautelar do Juiz  
Orientador: Marco Antônio Moreira Bortowski
- 1976 - 1979** Ensino Médio (2o grau) .  
Colégio Santa Teresinha, CST, Brasil, Ano de obtenção: 1979

## Formação complementar

- 2018 - 2018** Curso de curta duração em Políticas Públicas de Gênero. (Carga horária: 5h).  
Fundação Ulisses Guimarães, FUG, Brasil  
*Palavras-chave: Políticas públicas*
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em A Arte do Trabalho em Equipe. (Carga horária: 10h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Compliance. (Carga horária: 2h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Gun Jumping. (Carga horária: 2h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil
- 2016 - 2016** Extensão universitária em Processo Civil - Módulo I. (Carga horária: 8h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Processo Civil*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos - Edição 2. (Carga horária: 32h).  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil  
*Palavras-chave: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Modelo de Ensino. (Carga horária: 60h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil  
*Palavras-chave: Planejamento de Ensino, Modelo de Ensino*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em LICITACON. (Carga horária: 6h).  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil  
*Palavras-chave: Licitação, GESTÃO MUNICIPAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 5h).  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil  
*Palavras-chave: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Licitações*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Introdução a Segurança do Trabalho. (Carga horária: 3h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil  
*Palavras-chave: Segurança do Trabalho, Saúde, GESTÃO ADMINISTRATIVA*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Combate a Incêndio. (Carga horária: 2h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil  
*Palavras-chave: Combate a Incêndio, Saúde, GESTÃO ADMINISTRATIVA*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Primeiros Socorros. (Carga horária: 4h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil  
*Palavras-chave: Primeiros Socorros, Saúde, Prevenção Acidentes*
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - Lei 12.846/13. (Carga horária: 13h).  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil  
*Palavras-chave: GESTÃO ADMINISTRATIVA, Jurídicas, Lei nº 12.846*
- 2016 - 2016** Extensão universitária em Processo Civil - Módulo IV. (Carga horária: 8h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Processo Civil*
- 2016 - 2016** Extensão universitária em Processo Civil - Módulo II. (Carga horária: 8h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Processo Civil*
- 2016 - 2016** Extensão universitária em Processo Civil - Módulo III. (Carga horária: 8h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Processo Civil*
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Instrumento Convocatório da Licitação - Est. do Proj. Básico e do Termo Ref. (Carga horária: 20h).  
Escola Superior de Direito Municipal, ESDM, Brasil  
*Palavras-chave: Licitação, Termo de Referência, Instrumento Convocatório*
- 2015 - 2015** Extensão universitária em Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Lei nº 13.019/2014). (Carga horária: 16h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Termo de Fomento, Termo de Colaboração*
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em LICITACON. (Carga horária: 6h).  
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil  
*Palavras-chave: Licitações*
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Material Didático Digital. (Carga horária: 1h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Ambientação para novos Colaboradores. (Carga horária: 10h).  
Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Elaboração de Planilha de Formação de Custos e For. (Carga horária: 24h).  
Negócios Públicos Eventos: Capacitação & Soluções, NP, Brasil  
*Palavras-chave: Licitações*
- 2014 - 2014** Extensão universitária em Transporte Escolar. (Carga horária: 20h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Transporte escolar, Licitações*
- 2014 - 2014** Extensão universitária em Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Lei nº 13.019/2014). (Carga horária: 16h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Termo de Colaboração, Termo de Fomento*
- 2014 - 2014** Extensão universitária em Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. (Carga horária: 8h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Tributos*
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em RDC - REGIME DOEFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES. (Carga horária: 16h).  
PAIDEIAS CURSOS, PAIDEIA, Brasil  
*Palavras-chave: Licitações, Contratos*
- 2014 - 2014** Extensão universitária em Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. (Carga horária: 16h).  
DPM Educação, DPM, Brasil  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Planejamento de Ensino. (Carga horária: 24h).  
Universidade ESTÁCIO, ESÁCIO, Brasil  
*Palavras-chave: Planejamento de Ensino*

- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Modelo de Ensino ESTÁCIO. (Carga horária: 12h). Universidade ESTÁCIO, ESÁCIO, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Contratações Públicas Sustentáveis. (Carga horária: 30h). Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, PLANEJAMENTO, Brasília, Brasil  
*Palavras-chave: Licitações, Meio Ambiente, Sustentabilidade*
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Auditoria em Gestão Patrimonial. (Carga horária: 7h). Tribunal de Contas do Estado, TCE, Brasil  
*Palavras-chave: Bens públicos, Auditoria*
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Português Prático e Nova Ortografia. (Carga horária: 16h). Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil  
*Palavras-chave: Português*
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Legislação Aplicada ao Portal de Convênios do Gove. (Carga horária: 16h). Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasília, Brasil  
*Palavras-chave: Convênios*
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Aposentadoria e Pensões no Serviço Público. (Carga horária: 8h). Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Porto Alegre, Brasil, Ano de obtenção: 2006
- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Didática para facilitadores de aprendizagem. (Carga horária: 40h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 16h). Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Porto Alegre, Brasil, Ano de obtenção: 2005
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em Tributação Imobiliária Municipal. (Carga horária: 20h). Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil  
*Palavras-chave: Tributação, Imobiliária, Municipal*
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em EXIGÊNCIAS LEGAIS DO PROC. ADMIN. MUNICIPAL. (Carga horária: 16h). Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil  
*Palavras-chave: Processo Administrativo*
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em Treinamento para o Censo de Arquivos Municipais. (Carga horária: 8h). Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Porto Alegre, Brasil, Ano de obtenção: 2004
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em Contratos Administrativos. (Carga horária: 16h). Associação de Pesquisadores do Estado do Rio Grande do Sul, APERGS, Porto Alegre, Brasil, Ano de obtenção: 2004
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em Treinamento s/Pregão e capacitação do Pregoeiro. (Carga horária: 8h). Editora NDJ Ltda, NDJ, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Marketing Público. (Carga horária: 8h). Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Porto Alegre, Brasil, Ano de obtenção: 2002
- 1997 - 1997** Curso de curta duração em Preparação de Facilitadores. (Carga horária: 24h). Treinamento, Assessoria e Consultoria Ltda, IUNIC, Brasil, Ano de obtenção: 1997
- 1995 - 1995** Curso de curta duração em Licitações. (Carga horária: 30h). Secretaria do Planejamento Territorial e Obras do Estado do RS-SPO, SPO, Brasil, Ano de obtenção: 1995
- 1992 - 1992** Curso de curta duração em Curso Preparatório para Concurso de Procurador. (Carga horária: 160h). Escola Superior de Advocacia do Estado do Rio Grande do Sul, ESAERS, Brasil, Ano de obtenção: 1992
- 1980 - 1980** Curso de curta duração em Orçamento-Programa e Programação Financeira. (Carga horária: 30h). Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas do Estado, SDO/RS, Brasil, Ano de obtenção: 1980
- 1980 - 1980** Curso de curta duração em XXI Curso p/ Contabilistas e Técnicos Fazendários. (Carga horária: 24h). Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil, Ano de obtenção: 1980
- 1980 - 1980** Curso de curta duração em Administração por Objetivos. (Carga horária: 12h). Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio da Patrulha, AC, Brasil, Ano de obtenção: 1980

## Atuação profissional

### 1. Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - FARGS - ESTÁCIO-FARGS

#### Vínculo institucional

**2011 - 2017** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 18, Regime: Parcial

#### Atividades

**07/2015 - Atual** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Direito Financeiro e Tributário II*

**07/2013 - 07/2015** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Direito Administrativo I*

**07/2013 - Atual** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Direito Administrativo II*

**02/2013 - 07/2014** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Direito Penal I*

**02/2013 - 07/2013** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Teoria Geral do Processo*

**02/2013 - 07/2013** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Ética Profissional*

**06/2012 - Atual** Graduação, Administração

*Disciplinas ministradas:  
Legislação Tributária*

**01/2011 - 12/2014** Graduação, Hotelaria e Turismo  
*Disciplinas ministradas:*  
*Legislação Turística e Hoteleira*

2. Universidade de Caxias do Sul - UCS

**Vínculo institucional**

**2012 - 2013** Vínculo: Temporário , Enquadramento funcional: Professor de Pós-graduação , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Professora das disciplinas de Organização e Processualidade Administrativa e de Regulação e Poder de Polícia, no Curso de especialização em Direito Administrativo Aplicado, realizada no Polo de Porto Alegre.. Professora das disciplinas Instrumentos de Gestão Pública no Curso de Especialização em Direito Administrativo, realizada no Campus de Vacaria.

**Atividades**

**03/2013 - Atual** Pós-graduação, Direito  
*Disciplinas ministradas:*  
*Instrumentos de Gestão Pública*

**11/2012 - 11/2012** Especialização  
*Especificação:*  
*Regulação e Poder de Polícia*

**11/2012 - 12/2012** Aperfeiçoamento  
*Especificação:*  
*Licitações e Contratos*

**10/2012 - 10/2012** Especialização  
*Especificação:*  
*Organização e Processualidade Administrativa*

3. Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

**Vínculo institucional**

**2002 - 2002** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Professor Convidado , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Disciplina Defesa dos Prefeitos na Ação Penal Originária no Curso de Especialização em Advocacia Municipal - aula de 4h ministrada.

4. Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC

**Vínculo institucional**

**2011 - 2012** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Curso de Gestão Municipal: Ênfase em Captação de Recursos e Elaboração de Projetos: Disciplinas: Lei de Responsabilidade Fiscal (outubro/2011), Controle Interno ( novembro/2011) e Licitações e Contratos (janeiro/2012)

**2005 - 2005** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Gestão Estratégica Municipal - Disciplina Licitações e Contratos Administrativos - 6 e 7/mai/2005

**Atividades**

**01/2012 - 01/2012** Especialização  
*Especificação:*  
*Licitações e Contratos*

**11/2011 - 11/2011** Especialização  
*Especificação:*  
*Controle Interno*

**10/2011 - 10/2011** Especialização  
*Especificação:*  
*Lei de Responsabilidade Fiscal*

**05/2005 - 05/2005** Especialização  
*Especificação:*  
*Gestão Estratégica Municipal - Licitações e Contratos Administrativos*

5. Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT

**Vínculo institucional**

**2005 - 2006** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Professor Convidado , Carga horária: 24, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Administração Municipal Contemporânea - Disciplina do Curso de Extensão Universitária de Gerente de Cidades, realizado no Município de Taquara e de São Francisco de Paula, com carga horária de 24h.  
 Administração de Serviços Concedidos: Licitações e Contratos - Disciplina do Curso de Extensão Universitária de Gerente de Cidades, realizado no Município de São Francisco de Paula, com carga horária de 24h.

**Atividades**

**2006 - 2006** Aperfeiçoamento

*Especificação:*  
Administração de Serviços Concedidos: Licitações e Contratos

**2005 - 2006** Aperfeiçoamento

*Especificação:*  
Administração Municipal Contemporânea

## 6. Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

### Vínculo institucional

**1996 - 2012** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Prestação de assessoria em questões macros, de âmbito geral de interesse de todos os Municípios do Rio Grande do Sul (Poderes Executivo e Legislativo), com atuação nas diversas áreas do Direito Público. Assessoria à Diretoria da FAMURS, oferecendo subsídios para sua atuação política na participação ativa do processo legislativo federal e estadual, mediante apresentação de anteprojotos de leis e decretos, ou análise dos que estão em tramitação, visando a defesa dos interesses dos Municípios; Assessoria às Associações Regionais de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul; Negociação com órgãos do Governo do Estado nas diversas questões jurídicas e financeiras que envolvem os interesses dos Municípios; Elaboração e organização de publicações jurídicas e coletâneas de legislação; Organização de eventos e treinamentos para atualização e capacitação dos agentes políticos e administrativos municipais; Realização de palestras em cursos e eventos promovidos pela instituição; Palestras sobre assuntos diversos em várias Assembléias Gerais da FAMURS e das Associações Regionais que a integram; Coordenação dos trabalhos do Conselho dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais – PROJURS, órgão vinculado à FAMURS; Criação do Conselho dos Secretários Municipais de Administração e de Governo – CONSEAGRS, órgão vinculado à FAMURS e coordenação dos seus trabalhos.

### Atividades

- 06/2011 - 04/2012** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual da Transparência - RS  
*Especificação:*  
Membro Titular
- 10/2010 - 09/2011** Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado do RGS  
*Especificação:*  
Conselheira Suplente
- 09/2010 - 12/2010** Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo Estudos - Sec. Est. Relações Institucionais  
*Especificação:*  
Membro do Grupo
- 08/2010 - 06/2012** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Combate à Corrupção Eleitoral - OAB/RS  
*Especificação:*  
Membro do Comitê
- 02/2009 - 12/2010** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Estadual de Implantação da REDESIM-RS  
*Especificação:*  
Representante da FAMURS no Comitê Estadual de Implantação da REDESIM-RS
- 05/2006 - 12/2010** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Articulação das Relações entre Estado e Municípios  
*Especificação:*  
Representante Suplente pela Famurs
- 05/2006 - 12/2007** Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica de Resíduos Sólidos do Conselho Estadual de Saneamento/RS  
*Especificação:*  
Representante Suplente pela Famurs
- 12/2005 - 12/2006** Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo de Trabalho dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES-RS  
*Especificação:*  
Representante Suplente dos Municípios
- 01/2005 - 12/2007** Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul  
*Especificação:*  
Conselheira Titular
- 06/2004 - 06/2012** Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica de Recursos Administrativos do Conselho de Meio Ambiente-RS  
*Especificação:*  
Conselheira Titular
- 06/2004 - 10/2004** Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Regulamentação da Política Estadual de Saneamento  
*Especificação:*  
Representante dos Municípios
- 06/2004 - 06/2012** Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica do Fundo Estadual de Meio Ambiente-RS  
*Especificação:*  
Conselheira Titular
- 10/2003 - 12/2009** Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo Técnico FAMURS/AGERGS/CORSAN - elaboração contrato saneamento  
*Especificação:*  
Representante da FAMURS
- 06/2003 - 12/2006** Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Defesa do Consumidor  
*Especificação:*  
Conselheira
- 06/2003 - 12/2003** Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Proteção ao Meio Ambiente de Trabalho/RS  
*Especificação:*  
Representante dos Municípios
- 10/2001 - 07/2009** Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo de Assessoramento do Regime de Colaboração do Ensino Fundamental - RS

*Especificação:  
Representante Suplente pelos Municípios*

**03/2001 - 08/2002** Direção e Administração, Unidade de Assessoramento Jurídico

*Cargos ocupados:  
Coordenadora Técnica*

**11/2000 - 06/2012** Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Permanente de Assuntos Jurídicos do CONSEMA/RS

*Especificação:  
Conselheira Titular e Presidente da Câmara de nov. de 2005 a nov. de 2006 e de nov/2007 a dez/2008*

**03/2000 - 10/2010** Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado do RGS

*Especificação:  
Conselheira Titular*

**01/1996 - 06/2012** Serviço Técnico Especializado, Área de Assessoramento Jurídico - AJUR/FAMURS

*Especificação:  
Assessoramento Jurídico em Direito Público aos 496 Municípios e às 25 Associações de Municípios do RS*

## 7. Procuradoria-Geral do Estado - PGE

### Vínculo institucional

**1988 - 1989** Vínculo: Servidor Cedido , Enquadramento funcional: Assistente Judiciário , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Atendimento jurídico aos beneficiários da assistência judiciária gratuita em todas as áreas do Direito Privado, com atuação predominante em questões relacionadas a crimes, incluindo a defesa no Juri, família, locações, posse e propriedade, mediante acompanhamento em todas as fases processuais. Mediante cedência do Município de Santo Antônio da Patrulha.

### Atividades

**03/1988 - 08/1989** Serviço Técnico Especializado, Defensoria Pública

*Especificação:  
Atendimento jurídico aos beneficiários da assistência judiciária gratuita em todas as áreas do Direito Privado, com atuação predominante em questões relacionadas a crimes, incluindo a defesa no Juri, família, locações, posse e propriedade.*

## 8. Delegações de Prefeituras Municipais - DPM

### Vínculo institucional

**2013 - 2017** Enquadramento funcional: Consultora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Serviços Técnicos Especializados em Direito Administrativo, na área de Licitações e Contratos Administrativos, mediante consultoria direta aos Municípios gaúchos (Poderes Executivo e Legislativo), através de atendimentos pessoais, elaboração de informações, minutas de editais e de contratos, levantamento de legislação, doutrina e jurisprudência e elaboração de cartilhas de orientação. Elaboração de informações sobre contratos e licitações ocorridas na maioria das municipalidades gaúchas. Ministrante de cursos de curta duração.

**1995 - 1998** Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Serviços Técnicos Especializados em Direito Administrativo, na área de Licitações e Contratos Administrativos, mediante consultoria direta aos Municípios gaúchos (Poderes Executivo e Legislativo), através de atendimentos pessoais, elaboração de pareceres, minutas de editais e de contratos, levantamento de legislação, doutrina e jurisprudência e elaboração de cartilhas de orientação. Elaboração de pareceres sobre contratos e licitações ocorridas na maioria das municipalidades gaúchas. Realização de Inspeção no Departamento de Licitações da FENAC S.A., por solicitação de sua Diretoria, para verificação da legalidade e regularidade de seus contratos e procedimentos licitatórios. Elaboração de subsídios para defesas, recursos, contra-razões e memoriais em processos judiciais e em trâmite no Tribunal de Contas do Estado. A DPM - DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS, foi reconhecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS, como empresa de notória especialização, conforme acórdão proferido no Processo Crime nº 694160367, no ano de 1996.

### Atividades

**07/1995 - 01/1998** Serviço Técnico Especializado, Departamento de Licitações e Contratos

*Especificação:  
Atuação judicial em favor dos Municípios, elaboração de defesas, recursos, contra-razões e memoriais em processos judiciais e junto ao TCE/RS.*

**07/1995 - 01/1998** Treinamento, Departamento de Licitações e Contratos

*Especificação:  
Licitações e Contratos, no período de julho de 1995 a janeiro de 1998: três cursos de 20h/aula.*

**07/1995 - 01/1998** Serviço Técnico Especializado, Departamento de Licitações e Contratos

*Especificação:  
Serviços Técnicos Especializados de consultoria ao Municípios do RGS na área de Licitações e Contratos Administrativos.*

## 9. Município de Santo Antônio da Patrulha - SAP

### Vínculo institucional

**2018 - 2018** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procuradora Geral do Município , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2017 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral

**1990 - 1996** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral

**1989 - 1995** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Oficial Administrativo , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:

Principais serviços realizados: a) Acompanhamento de todas as etapas dos processos de licitação e concursos públicos; b) Defesa do Município de Santo Antônio da Patrulha nos processos em trâmite no Foro Local e na Justiça do Trabalho, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995; c) Defesa dos Prefeitos do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado, na 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e no Foro Local, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995; d) Elaboração da contabilidade municipal; e) Elaboração do Regime Jurídico Único e dos Planos de Carreira: do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, do Magistério, da Secretária da Saúde, do Hospital Municipal, da Fundação Educacional Agrícola e da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior - projetos convertidos em Leis do Município de Santo Antônio da Patrulha; f) Elaboração e análise de editais de concursos públicos; g) Elaboração e análise de editais de licitação e contratos administrativos; h) Exame e elaboração de diversos projetos de lei que deram origem à Legislação Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995.

#### Atividades

- 10/2018 - Atual** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Assistência para Acolhimento de Estrangeiros
- Especificação:*  
Membro
- 10/2018 - Atual** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Reestruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM
- Especificação:*  
Membro
- 10/2018 - Atual** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Revisão do Plano de Carreira do Magistério
- Especificação:*  
Membro
- 10/2018 - Atual** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Revisão da Estrutura Administrativa Municipal
- Especificação:*  
Membro
- 1994 - 1994** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Valores Mobiliários e da Comissão Especial de Avaliação de Taxa
- Especificação:*  
Membro
- 1992 - 1992** Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Especificação:*  
Conselheira
- 1991 - 1995** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares
- Especificação:*  
Membro com participação ativa em diversas sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares.
- 1991 - 1992** Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria do Servidor - COADFAS
- Especificação:*  
Conselheira
- 08/1989 - 07/1995** Outra atividade técnico-científica, Procuradoria Jurídica
- Especificação:*  
Assessora Jurídica: elaboração de pareceres, decretos, portarias, projetos de lei, defesa judicial e junto ao TCE/RS, elaboração da reforma administrativa, do regime jurídico e plano de carreira dos servidores, etc.
- 1984 - 1984** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Tombamento de Bens
- Especificação:*  
Membro Titular
- 1983 - 1985** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Licitações
- Especificação:*  
Membro
- 1983 - 1988** Direção e Administração, Departamento de Compras
- Cargos ocupados:*  
Chefe de Turma, com a função de coordenar os serviços de contratação de serviços e aquisição de bens, com participação ativa na elaboração de orçamentos, licitações, contratos e controle inerentes a essa função.

#### 10. Município de São Francisco de Paula - PMSFP

##### Vínculo institucional

- 2006 - 2007** Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Terceirizado, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área de Direito Público.

#### Atividades

- 08/2006 - 11/2007** Serviço Técnico Especializado, Procuradoria Municipal
- Especificação:*  
Emissão de pareceres jurídicos. Elaboração de minutas de projetos de lei diversos. Orientação para implementação da legislação municipal. Revisão da legislação municipal de pessoal e da estrutura administrativa.

#### 11. Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM

##### Vínculo institucional

- 2019 - Atual** Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Consultora Jurídica, Regime: Parcial

#### 12. Editora Danielle Zimolo Rossi - AUTODIDATA

**Vínculo institucional**

**2012 - Atual** Vínculo: Empresaria terceirizada , Enquadramento funcional: Escritora, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Escritora de textos jurídicos e comentários de questões de concursos para apostilas de concursos editadas pela Editora Danielle Zimolo Rossi - AUTODIDATA.

**Áreas de atuação**

1. Direito Público
2. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Idiomas**

**Italiano** Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

**Produção**

## Produção bibliográfica

**Artigos completos publicados em periódicos**

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
O reflexo da alteração na convenção coletiva de trabalho nos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública. Revista de Direito Municipal. , v.1, p.6 - 10, 2016.  
*Palavras-chave:* *Convenção coletiva de trabalho, Contratos, Prestação e Serviços*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Utilização de software de remessa automática de propostas em pregão eletrônico.. Revista de Direito Municipal. , v.1, p.26 - 27, 2016.  
*Palavras-chave:* *Licitações, Pregão*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português.*
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Pregão: Abrangência da Aplicação da Penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público. LegislaNews. , v.1, p.3 - 5, 2015.  
*Palavras-chave:* *Licitação, Pregão, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Pregão: Aspectos relacionados à elaboração das Propostas. LegislaNews. , v.1, p.3 - 5, 2015.  
*Palavras-chave:* *Licitação, Pregão, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*  
*Ed. 10, Ano 03 - jan. e fev. 2015*
5. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Pregão: Classificação e Julgamento das Propostas. LegislaNews. , v.1, p.3 - 5, 2015.  
*Palavras-chave:* *Licitações, Pregão*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
6. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Verbetes - 05/09/2015. LegislaNews. , v.1, p.8 - 8, 2015.  
*Palavras-chave:* *Atos administrativos, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
7. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Verbetes - 30/06/2015. LegislaNews. , v.1, p.10 - 10, 2015.  
*Palavras-chave:* *CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Termo de colaboração, Termo de Fomento, Convênios*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
8. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
A participação de Parlamentares nas licitações. LegislaNews. , v.1, p.7 - 8, 2014.  
*Palavras-chave:* *Licitações, Impedidos de participar em licitação, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo, Direito Constitucional*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
9. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Doação de Bens públicos no âmbito de programas de investimento para a promoção do desenvolvimento local. LegislaNews. , v.1, p.5 - 5, 2014.  
*Palavras-chave:* *Bens públicos, Programas de investimento, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português. Meio de divulgação: Vários*
10. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Impedimento à Participação de Servidores e do Dirigente do Órgão nas Licitações. LegislaNews. , v.1, p.5 - 7, 2014.  
*Palavras-chave:* *Licitações*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito Administrativo*  
*Setores de atividade:* *Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais:* *Português.*
11. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Responsabilidade Fiscal: Um Marco na Administração Pública. Revista de Estudos Tributários. , v.3, p.128 - 139, 2000.  
*Palavras-chave:* *Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento:* *Direito, Direito Público*  
*Setores de atividade:* *Política Econômica e Administração Pública em Geral, Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
*Referências adicionais:* *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
*Editora Síntese*

**Livros publicados**

- OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** QUISSINI, M. C. P.  
Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Caxias do Sul: Editora Plenum, 2013, v.1, p.656.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788588512

#### Capítulos de livros publicados

- OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Direito Fundamental à Moradia e a Função Social da Propriedade Pública In: Inquietações sobre Direitos Fundamentais. 1 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015, v.1, p. 193-210.  
Palavras-chave: Bens públicos, Direito Fundamental, Moradia  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Constitucional  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788573489910
- OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira  
Direito fundamental à saúde e a internação hospitalar na modalidade In: Espaço Local, cidadania e políticas públicas. 1 ed. Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, v.1, p. 17-42.  
Palavras-chave: SUS, Saúde, Diferença de classe, Direito Fundamental  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788577701162
- OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira  
Moralidade e ética em Hegel: a importância de sua distinção para o Direito Público In: Espaço Local, Cidadania e Políticas Públicas. 1 ed. Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, v.II, p. 365-391.  
Palavras-chave: Princípios, Moralidade, Ética  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788577701162
- OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
O estabelecimento de políticas públicas pelo município para efetivação de direitos fundamentais e o princípio da reserva do possível In: Empoderamento Social Local. 1 ed. Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, p. 353-376.  
Palavras-chave: Direitos Fundamentais, Reserva do possível, Políticas públicas  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788577700929
-  **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Jurídico In: Guia do Administrador Municipal – Novas Orientações e procedimentos para uma gestão eficiente. 2 ed. Porto Alegre: Nova Prova, 2004, p. 102-196.  
Áreas do conhecimento: Administração, Direito  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 85-89344-3  
Autora das partes 3.3 (Licitações); 3.4. (Contratos Administrativos); 3.5. (Cadastro Informativo – CADIN/RS); 3.6. (Cadastro Informativo DE Créditos não quitados do Poder Público Federal – CADIN); 3.7.8. à 3.7.16 (Dívida e Endividamento, Restos à pagar, Gestão patrimonial, Transparência, Controle e Fiscalização, Escrituração e Consolidação de Contas Públicas, Relatório Resumido da execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, Prestação de Contas e Fiscalização da Gestão Fiscal, todos da parte 3.7 – Lei de Responsabilidade Fiscal); 3.9. (Aposentadoria dos Servidores Municipais) e 3.10 (Precatórios).
-  **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Jurídico In: Guia do Administrador Municipal – Orientações e procedimentos para uma gestão eficiente ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2000, p. 195-264.  
Áreas do conhecimento: Direito  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 85-280.052

#### Livros organizados

- VEIGA, E. L.; FRANÇA, Alexandre Porto.; **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira  
Coletânea de Legislação Relativa à Responsabilidade dos Agentes Públicos Municipais. São José: Editora Conceito Editorial, 2009, v.1, p.344.  
Palavras-chave: Agentes Públicos, Responsabilidade Administrativa, Responsabilidade Civil, Responsabilidade Fiscal, Responsabilidade Penal  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público, Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
- OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira  
Coletânea de Normas Federais sobre Licitações. São José: Editora Conceito Editorial, 2009, v.1, p.992.  
Palavras-chave: Contratos, Licitações, Almoarifado, Pregão, Registro de Preços, Serviços Públicos, Concessões  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo, Direito, Direito Público  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
- OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira  
Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. São José: Editora Conceito Editorial, 2009, v.1, p.128.  
Palavras-chave: Constituição, Rio Grande do Sul  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo, Direito  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

- OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Instituição de Consórcio In: Encontro de Consórcios Intermunicipais, 2005, Santa Maria, Anais do 1º Encontro de Consórcios Intermunicipais. , 2005, v.1.  
Palavras-chave: Consórcios Públicos  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

#### Artigos em revistas (Magazine)

-  **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Cadastro Informativo Estadual – CADIN/RS. Revista Município. Porto Alegre, p.26 - 27, 1999.  
Áreas do conhecimento: Direito Público  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
-  **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
PASEP. Revista Município. Porto Alegre, v.3, p.26 - 27, 1999.  
Áreas do conhecimento: Direito Público  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
Editada pela FAMURS.

#### Demais produções bibliográficas

- OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
Bens Públicos: alienação no âmbito de programas de investimentos. Cartilha. Porto Alegre: FAMURS, 2012. (Outra produção bibliográfica)  
Palavras-chave: Bens públicos  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://www.famurs.com.br/images/arquivosanexos/juridico\\_cartilha\\_bens\\_publicos.pdf](http://www.famurs.com.br/images/arquivosanexos/juridico_cartilha_bens_publicos.pdf)

2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**More Legal.** Cartilha. , 1999. (Outra produção bibliográfica)  
*Palavras-chave:* Regularização Fundiária  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Privado  
*Setores de atividade:* Política Econômica e Administração Pública em Geral  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Aborda a regularização de bens imóveis urbanos em situações consolidadas, elaborada pela Unidade do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania - UTHASC da FAMURS. Colaboração na elaboração.*
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Precatórios e Intervenção nos Municípios e Alterações no Sistema Previdenciário.** Cartilha. , 1999. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Elaboração, organização e revisão de Cartilha desenvolvida para o III Encontro de Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais da Unidade de Assessoramento Jurídico da FAMURS.*
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Fundos Municipais de Saúde: Estruturação e Funcionamento.** Cartilha. , 1998. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Colaboração na elaboração da Cartilha editada pela Unidade de Saúde e Meio Ambiente – USA da FAMURS.*
5. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**O Município nas Políticas Sociais: Assistência Social, Criança e Adolescente, Trabalho: Principais dúvidas sobre os Conselhos Tutelares.** Cartilha. , 1998. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português.  
*Colaboração na elaboração da Cartilha editada pela Unidade de Habitação, Assistência Social e Cidadania - UTHASC da FAMURS.*
6. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PELLINI, A. M.; PADILHA, C. H. P.; CHIES, J. M. M.; FERRARI, J. M. O. P.; BORGES, P. A. L.; ASSMANN, M. B.; CRISTO, S. S. S.; FERNANDES, T. M.; CASAROTTO, V. C.**  
**Sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal.** Cartilha. , 1998. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Elaboração, organização e revisão da Cartilha editada pela Unidade de Assessoramento Jurídico da FAMURS, 1998.*
7. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Coletânea de Legislação sobre Licitações e Contratos Administrativos.** Coletânea. , 1997. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito, Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Elaboração da Cartilha, editada pela FAMURS para distribuição em Curso de Licitações e Contratos.*
8. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitacoes e Contratos Administrativos.** Cartilha. , 1997. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português.  
*Elaboração de cartilha editada pela Delegações de Prefeituras Municipais - DPM.*
9. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**O Município no Contexto Legal e Constitucional.** Cartilha. , 1997. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito, Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Colaboração na elaboração da Cartilha editada pela FAMURS*
10. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Responsabilidade dos Agentes Políticos.** Coletânea. , 1997. (Outra produção bibliográfica)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
*Organização da Coletânea de Legislação editada pela FAMURS.*

#### Produção técnica

#### Assessoria e consultoria

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Assessoramento sobre a implantação da Lei Federal nº 13.019/2014, 2015**

*Palavras-chave:* Lei Federal nº 13.019, assessoria, Licitações  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários

#### Trabalhos técnicos

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PERIN, A. M.**  
**Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 149 - Considerações sobre a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, 2016**  
*Áreas do conhecimento:* Direitos Coletivos e Sociais  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários  
*Considerações sobre a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS". Considerações. ISSN 23178167*
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PERIN, A. M.**  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 27 - Medida Provisória nº 703, 2016**  
*Palavras-chave:* Anticorrupção, Acordo de Leniência, Improbidade Administrativa  
*Áreas do conhecimento:* Gestão Administrativa e de Controle Municipal  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários  
*Medida Provisória nº 703, de 18 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, (Lei Anticorrupção) para dispor sobre acordos de leniência, e altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 27 - Edição de fevereiro de 2016 - Delegações de Prefeituras Municipais - Porto Alegre ISSN - 2317-8167*
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PERIN, A. M.**  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 28 - Lei Federal nº 12.243, 2016**  
*Palavras-chave:* Licitação, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Administração Pública  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
 Lei Federal nº 12.243, de 11 de janeiro de 2016, que altera a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, (Lei do Regime Diferenciado de Contratações - RDC) e a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações). Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 28 - Edição de fevereiro de 2016 Delegações de Prefeituras Municipais - Porto Alegre ISSN: 2317-8167

4. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; GAY, D. C.; PERIN, A. M.  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 78 - Ondulação transversal (lombada física)**, 2016  
*Palavras-chave: CONTRAN, Ondulação transversal , lombada física*  
*Áreas do conhecimento: Direitos Coletivos e Sociais*  
*Referências adicionais: Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Vários*  
*Ondulação transversal (lombada física). Publicada a Resolução CONTRAN nº 600/2016, que "Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública". ISSN 23178167*
5. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PAUSE, J. C. F.; OLIVEIRA, V. F.; PERIN, A. M.  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 31 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira**, 2015  
*Palavras-chave: Administração Pública, GESTÃO ADMINISTRATIVA, Lei nº 12.846*  
*Áreas do conhecimento: Gestão de Pessoas no Serviço Público Municipal*  
*Referências adicionais: Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Vários*  
*Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.846, publicada em 2 de agosto de 2013, que Dispõe sobre a responsabilização das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. ISSN 23178167*
6. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PAUSE, J. C. F.; PERIN, A. M.  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 48 - Portaria nº 812**, 2015  
*Palavras-chave: Portaria nº 812, prestação de contas de convênios , MTE*  
*Áreas do conhecimento: Gestão de Pessoas no Serviço Público Municipal*  
*Referências adicionais: Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Vários*  
*Portaria nº 812, de 18 de junho de 2015, que regula os procedimentos relativos à celebração, supervisão da execução e análise de prestação de contas de convênios e termos de parceria, colaboração ou fomento, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Considerações. ISSN 23178167*
7. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PAUSE, J. C. F.; PERIN, A. M.  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 74 - Lei Federal nº 13.019/2014**, 2015  
*Palavras-chave: Lei Federal nº 13.019/2014, parcerias voluntárias, Administração Pública*  
*Áreas do conhecimento: Gestão de Pessoas no Serviço Público Municipal*  
*Referências adicionais: Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Vários*  
*Procedimentos a serem adotados pela Administração Municipal para a implementação da Lei Federal nº 13.019/2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999". Considerações. ISSN 23178167*
8. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; PERIN, A. M.  
**Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 10 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira**, 2014  
*Palavras-chave: Responsabilidade Administrativa, Administração Pública, Lei nº 12.846*  
*Áreas do conhecimento: Gestão de Pessoas no Serviço Público Municipal*  
*Referências adicionais: Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Vários*  
*Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Lei Federal nº 12.846, publicada em 2 de agosto de 2013, e vi-gente a partir de 29 de janeiro de 2014. ISSN 23178167*

#### Demais produções técnicas

1. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Contratação Direta na Nova Lei de Licitações - dezembro**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
2. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Contratação Direta na Nova Lei de Licitações-maio**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.*
3. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Contratação por Dispensa e Inexigibilidade na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) -julho**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.*
4. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Elaboração de Estudos Preliminares, Termo de Referência, Projeto Básico e a Nova Lei de Licitação - fevereiro**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Lei nº 14.133-2021*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas.*
5. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Elaboração do Orçamento Estimado e da Planilha de Custos para as Contratações Públicas - março**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Orçamento estimado contratações, Planilha custos contratos administrativos*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
6. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Elaboração do Orçamento Estimado e da Planilha de Custos para as Contratações Públicas -PM Boa Vista Incra**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
7. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Elaboração do Orçamento Estimado e da Planilha de Custos para as Contratações Públicas-maio**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Orçamento estimado contratações, Planilha custos contratos administrativos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas.*
8. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Elaboração do Orçamento Estimado e da Planilha de Custos para as Contratações Públicas-outubro**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.*
9. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos de acordo com a Lei 14.133-2021 - Nova Lei de Licitações e com a Lei 8666**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.*
10. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
**Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.*
11. OLIVEIRA, Margere Rosa de.

- Gestão e Fiscalização De Contratos Administrativos Conforme as Leis 8.666 e 14.133 (Nova Lei De Licitações)- setembro, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.
12. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Mecanismos de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos: Reajuste, repactuação e revisão-abril, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Lei 14.133/2021  
Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.
  13. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
  14. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
  15. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Planejamento das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133 - agosto, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
  16. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Turma I - Curso de Formação completa na Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
  17. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços julho, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
  18. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência - maio, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
  19. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
  20. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Planejamento Anual e Individual das Contratações Públicas -agosto, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
  21. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Noções Gerais sobre Contratações mediante Licitações no Setor Público, 2018. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
  22. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitação Pública - Módulo II - Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Dispensa e Inexigibilidade  
Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
  23. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitação Pública. Módulo II. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
  24. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Pregão: Aspectos Jurídicos e Práticos das Fases Interna e Externa, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 15 horas.
  25. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública - Lei nº 13.019/2014, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Lei Federal nº 13.019/2014, Termo de Fomento, Termo de Colaboração  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
  26. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública - Lei nº 13.019/2014, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Parcerias, Termo de Colaboração, Termo de Fomento  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
  27. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Terceirização na Administração Pública - Elaboração da Planilha de Custos - 11/2017, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Terceirização, PLANILHA DE CUSTOS  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Corsico. 12 horas.
  28. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Terceirização na Administração Pública - Elaboração do Projeto Básico e da Planilha de Custos - 9/2017, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: TERCEIRIZAÇÃO, Termo de Referência, PLANILHA DE CUSTOS  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Corsico. 16 horas.
  29. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação dos Serviços e Elaboração da Planilha de Custos, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
  30. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação dos Serviços e Elaboração da Planilha de Custos, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Transporte escolar, Licitações, PLANILHA DE CUSTOS  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
  31. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação dos Serviços e Elaboração da Planilha de Custos, 2017. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, PLANILHA DE CUSTOS, Transporte escolar  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.

32. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Capacitação em Controle Interno - Módulo V: Negócios Administrativos**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Administração Pública, Consórcios Públicos, Lei Federal nº 13.019, Convênios*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 6 horas.*
33. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Capacitação em Controle Interno - Módulo V: Negócios Administrativos**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO MUNICIPAL*  
Áreas do conhecimento: *Gestão Administrativa e de Controle Municipal*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Vários 16 e 17 de maio de 2016*
34. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Curso sobre Contratação Direta na Administração Pública**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Administração Pública, GESTÃO ADMINISTRATIVA*  
Áreas do conhecimento: *Gestão Administrativa e de Controle Municipal*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Vários 13 de junho de 2016*
35. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Curso sobre Contratação Direta na Administração Pública**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Administração Pública, GESTÃO ADMINISTRATIVA*  
Áreas do conhecimento: *Gestão Administrativa e de Controle Municipal*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Vários 14 de junho de 2016*
36. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Elaboração de Termo de Referência e Planilha de Custos**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *PLANILHA DE CUSTOS, Licitações, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
Áreas do conhecimento: *LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro 14 e 15 de março de 2016*
37. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade)**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Dispensa e Inexigibilidade*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
38. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade)**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Dispensa e Inexigibilidade*  
Áreas do conhecimento: *LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Outro 25 de maio de 2016*
39. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade)**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas. 28 e 29 de julho de 2016*
40. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **PREGÃO: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Pregão, QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO*  
Áreas do conhecimento: *LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 15 horas. Meio de divulgação: Outro*
41. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **PREGÃO: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 15 horas. 07 e 08 de abril de 2016*
42. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Regime Jurídico das Parcerias - Lei nº 13.019/2014**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Lei Federal nº 13.019, parcerias voluntárias*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
43. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Regime Jurídico das Parcerias - Lei nº 13.019/2014**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Lei Federal nº 13.019/2014, parcerias voluntárias*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
44. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Responsabilidade na contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *CONTROLE DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO*  
Áreas do conhecimento: *LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro 02 e 03 de maio de 2016*
45. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para a Contratação do Serviço e Elaboração da Planilha de Custos**, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Transporte escolar, Licitações, NORMAS DE TRÂNSITO*  
Áreas do conhecimento: *LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro 26 e 27 de janeiro de 2016*
46. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **A Implantação da Lei Federal nº 13.019/2014**, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Leis e Normas*  
Áreas do conhecimento: *LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas. Meio de divulgação: Outro São Sepé/RS*
47. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Obras Públicas, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO*  
Áreas do conhecimento: *LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*

Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro  
23 e 24 de abril de 2015

- 48. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Termo de Referência e Planilha de Custos**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: PLANILHA DE CUSTOS, Licitações, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro  
28 e 29 de setembro de 2015
- 49. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Lei nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias Voluntárias)**, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Leis e Normas  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 5 horas. Meio de divulgação: Outro  
Guaporé/RS
- 50. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Os Principais Aspectos da Lei Federal 13.019/2014**, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Leis e Normas  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Outro  
Garibaldi/RS
- 51. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Pregão, EQUIPE DE APOIO, QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 15 horas. Meio de divulgação: Outro  
24 e 25 de agosto de 2015
- 52. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - 9 e 10/02**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Pregão, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.  
09 e 10 de fevereiro de 2015
- 53. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Pregão, EQUIPE DE APOIO, Administração Pública  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários  
01 e 02 de junho de 2015
- 54. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Pregão, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários  
Porto Velho/RO
- 55. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; GAY, D. C.**  
**Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Serviços Públicos, Terceirização  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas. Meio de divulgação: Vários  
18 e 19 de maio de 2015
- 56. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; GAY, D. C.**  
**Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: LIMPEZA, VIGILÂNCIA, TERCERIZAÇÃO  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários  
12 e 13 de março de 2015
- 57. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para a Contratação do Serviço e Elaboração da Planilha de Custos**, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Transporte escolar, NORMAS DE TRÂNSITO, Licitações  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro  
05 e 06 de novembro de 2015
- 58. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Obras Públicas, Fiscalização de Posturas, SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 59. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações e Contratos Administrativos - 3ª Edição**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Contratos, Licitações  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 26 horas.
- 60. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações para Obras e Serviços de Engenharia: contratação execução e fiscalização**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Contratos, Licitações, Obras Públicas  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 61. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - 17 e 18/11**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Pregão, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Vários  
17 e 18/11/2014
- 62. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Publicidade do Poder Público: Licitação e Contratação de Serviços de Publicidade por Intermédio de Agências de Propaganda**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Publicidade  
Áreas do conhecimento: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas.
- 63. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2014. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

*Palavras-chave:* Licitações, Pregão, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários  
 João Pessoa/PB

64. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Regime Diferenciado de Contratações Públicas**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Regime Diferenciado de Contratações - RDC, Licitações  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
65. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Direito Administrativo, Licitações, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
66. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Treinamento sobre Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, Pregão  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários
67. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações e Contratos Administrativos - 1ª Edição**, 2013. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Contratos  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 28 horas.
68. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações e Contratos Administrativos - 2ª Edição**, 2013. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Contratos  
*Áreas do conhecimento:* Direito, Direito Administrativo  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 28 horas.
69. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Preparatório para o Concurso Público para Outorga de Delegação Serviços Notariais e Registrars/RS**, 2013. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Direito Administrativo  
*Áreas do conhecimento:* Direito, Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 10 horas.  
 Professora de Direito Administrativo
70. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Administração de Cemitérios Municipais - 12 e 13/6**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Cemitérios, Bens públicos  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Administrativo  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários
71. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Capacitação de Conselheiros do FUNDEB -24/8/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* FUNDEB  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
72. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Contratos Administrativos - 21 e 22/08/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Contratos, Licitações  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 10 horas.
73. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Contratos Administrativos - 28 e 29/02/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Contratos, Licitações  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Administrativo  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
74. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Elaboração de Editais - 15 e 16/03/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 10 horas.
75. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Elaboração de Editais - 29 e 30/05/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 10 horas.
76. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Elaboração de Leis e Normas: Aspectos Legais e Redacionais**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Leis e Normas, Licitações, GESTÃO ADMINISTRATIVA  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários
77. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Fiscalização de Obras e Posturas Municipais 23 e 23/11/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Fiscalização de Posturas  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
78. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Fiscalização de Obras e Posturas Municipais 7 e 8/08/12**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Fiscalização de Posturas  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 14 horas.
79. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 26 e 27/04/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Pregão  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público, Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 10 horas.
80. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 30 e 31/04/2012**, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Pregão  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. 10 horas.

81. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 6 e 7/11/2012, 2012.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 10 horas.*
82. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Judicialização da Saúde no RS, 2012.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Judicialização, Saúde*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 4 horas.*
83. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação - 25 e 26/6, 2012.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Administração Pública*  
Áreas do conhecimento: *LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Vários*
84. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações - 25/05/2012, 2012.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
85. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações - 8 e 9/04/2012, 2012.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 14 horas.*
86. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações - 9 e 10/04/2012, 2012.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 14 horas.*
87. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações e Contratos Administrativos - 11/2012, 2012.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Contratos, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 36 horas.*  
Curso ministrado aos servidores do SAMAE de Caxias do Sul.
88. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações -26 e 26/11/2012, 2012.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 14 horas.*
89. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Registro de Preços - 15 e 16/03/2012, 2012.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Registro de Preços*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
90. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Registro de Preços - 5 e 6/06/2012, 2012.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Registro de Preços*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 10 horas.*
91. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Administração de Cemitérios Municipais - 13 e 14/09/2011, 2011.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Cemitérios, Bens públicos*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português.*
92. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Almoxarifado: Técnicas de Administração e Controle - 1 e 2/06/2011, 2011.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Almoxarifado, Bens públicos*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
93. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Contratos Administrativos - 7 e 8/04/2011, 2011.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Contratos*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo, Direito Público*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
94. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Normas: Aspectos Jurídicos e Redacionais, 2011.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Processo Legislativo*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
95. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro, 2011.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Pregão, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
96. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 10 e 11/11/2011, 2011.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Pregão*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
97. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 18 e 19/08/2011, 2011.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Pregão*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 10 horas.*
98. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 30 e 31/05/2011, 2011.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Pregão, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*

99. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiros - 13 e 14/01/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Pregão, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
100. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 11 e 12/05/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo, Direito Público*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
101. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 11 e 12/08/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 24 horas.*
102. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 17 e 17/03/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo, Direito Público*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
103. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 22 e 23/11/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 14 horas.*
104. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 23 e 24/05/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
105. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 26 e 27/07/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
106. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 30 e 31/08/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Contratos, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 14 horas.*
107. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 17 e 18/10/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Contratos, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
108. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 19 e 20/10/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Contratos, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
109. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 31/11 e 01/12/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Contratos, Licitações*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 14 horas.*
110. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações para Serviços de Publicidade e Publicidade Legal - 28, 29 e 30/06/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Contratos, Licitações, Publicidade*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 20 horas.*
111. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Processo Administrativo e Sindicância - 4 E 5/08/2011**, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Processo Administrativo, Responsabilidade Administrativa, Responsabilidade Civil, Responsabilidade Fiscal, Responsabilidade Penal, Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 4 horas.*
112. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Controle e Fiscalização de Obras Públicas - 11 e 12/11/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Obras Públicas*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
113. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 13 e 14/07/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
114. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 15 e 16/04/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Pregão*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
115. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 22/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Pregão, Licitações*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
116. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 26 e 27/01/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Pregão*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
117. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 29 e 30/11/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Pregão*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*

118. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 4/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Pregão, Licitações*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
119. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 8/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Pregão, Licitações*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
120. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro 26/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Pregão, Licitações*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
121. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Gestão Patrimonial - 02 e 03/09/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Bens públicos*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
122. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitação para Serviços de Publicidade - 14 e 15/10/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Publicidade*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
123. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitação para Serviços de Publicidade - 3 e 4/08/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
124. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 18 e 19/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
125. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 25 e 26/03/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
126. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações 15 e 15/06/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
127. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Registro de Preços - 1º e 2/03/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Registro de Preços, Licitações*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
128. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Registro de Preços - 8 e 9/09/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Licitações, Registro de Preços*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
129. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Sistema de Convênios Federais – SICONV: Aspectos Legais - 24/02/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Convênios*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
130. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Sistema de Convênios Federais – SICONV: Aspectos Legais - 28/01/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Convênios*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
131. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Sistema de Convênios Federais – SICONV: Aspectos Legais - 4/3/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Convênios*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
132. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Sistema de Convênios Federais – SICONV: Aspectos Legais - 5/3/2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Convênios*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*
133. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Transporte Escolar - 17 e 28-04-2010**, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
134. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Administração de Cemitérios Municipais - 29 e 30/10/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Bens públicos, Serviços Públicos, Cemitérios*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
135. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Almoxarifado - 6 e 7/8/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Almoxarifado, Bens públicos*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
136. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Curso Preparatório Intensivo Segunda Fase do Concurso para Promotor-RS - Direito Administrativo**, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Direito Administrativo*  
Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo, Direito Público, Direito*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 4 horas.*
137. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 20/1/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Publicidade*  
Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 6 horas.*
138. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 23/4/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Publicidade*  
Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*
139. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 28/4/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: *Publicidade*

Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*

- 140. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 19/5/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*
- 141. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 22/1/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 6 horas.*
- 142. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 22/5/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*
- 143. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 3/6/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*
- 144. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 5/5/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Publicidade*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 2 horas.*
- 145. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração do Edital de Licitação - 22, 24 e 25/09/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
- 146. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração do Edital de Pregão Presencial e Eletrônico - 7 e 8/7/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público, Direito Administrativo*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
- 147. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 12 e 13/3/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Pregão*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
- 148. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 31/3 à 2/04/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
- 149. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiros - 10 e 11/09/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 12 horas.*
- 150. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão Patrimonial - 8 e 9/09/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Bens públicos*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
- 151. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Incremento da Receita Municipal – ISS Digital e Processo Integrado de Abertura de Empresa - 15 jan 2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Tributos Municipais*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português.*
- 152. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação - 16 e 17/04/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Administrativo, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
- 153. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação - 23 e 24/03/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público, Direito Administrativo*  
 Setores de atividade: *Administração pública, defesa e seguridade social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
- 154. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações - 22 e 23/10/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 16 horas.*
- 155. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações na Administração Pública - 22 a 1º/06/2009**, 2009. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações*  
 Áreas do conhecimento: *Direito, Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 15 horas.*
- 156. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Pregão Eletrônico e Presencial - 20 e 21/07/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
 Áreas do conhecimento: *Direito Público*  
 Setores de atividade: *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social*  
 Referências adicionais: *Brasil/Português. 8 horas.*

157. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Pregão Presencial e Eletrônico e Formação de Pregoeiro - 30 e 31/07/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Pregão  
*Áreas do conhecimento:* Direito Público  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas.
158. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Registro de Preços - 17 e 18/12/2009**, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Registro de Preços, Licitações  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 12 horas.
159. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Serviço Municipal de Transporte Escolar - 16 e 17/7/2009**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações, Transporte escolar  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas.
160. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Terceirização de Serviços Contínuos na Administração Pública conforme a Nova Instrução Normativa da União**, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Contratos, Licitações, Serviços Públicos  
*Áreas do conhecimento:* LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 15 horas.
161. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Defesa dos Municípios junto à FEPAM e ao CONSEMA/RS - 29 e 30 abr/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
162. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Elaboração de Edital de Aquisição de Materiais - 22 a 26 set/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Licitações  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 20 horas.
163. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Elaboração do Edital do Pregão - 7 e 8 de abr/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 12 horas.
164. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - 15 e 16 de jun.**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 6 horas.
165. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 1 e 2 de abr/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
166. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 12 de Jun/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
167. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 19 e 20 de ago/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 12 horas.
168. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 29 e 30 de mai/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
169. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 3 e 4 de abr/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
170. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 4 e 5 de mar/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 12 horas.
171. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 5 e 06 de Jun/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 12 horas.
172. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Formação de Pregoeiro - 9 e 10 de Jun/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas.
173. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Gestão de Contratos Administrativos - 15 a 19 set/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave:* Contratos  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 20 horas.
174. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - 6 e 7 mai/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 8 horas.
175. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 26 e 27 de Jun/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 16 horas.
176. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Licitações - 7 e 8 de ago/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 12 horas.
177. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Manual do Gestor de Contratos**, 2008. (Outra produção técnica)  
*Palavras-chave:* Contratos  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Setores de atividade:* Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
178. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Pregão Presencial e Eletrônico para Fornecedores 8 e 9 de ago/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 12 horas.
179. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Procedimentos Licitatórios**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. 12 horas.
180. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Registro de Preços - 25 e 26 de mar/2008**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.

- 181. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Treinamento Teórico e Prático sobre o Portal de Convênios do Governo Federal - 4 e 5/12/2008,**  
 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Convênios*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
- 182. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Treinamento Teórico e Prático sobre o Portal de Convênios do Governo Federal 08-09 dez 2009,**  
 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Convênios*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
- 183. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Administração de Cemitérios Municipais - 11 e 12 de jun/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 184. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Almoxarifado - sua Relevância para a Eficiência na Gestão Pública -14, 21, 23 e 30 nov/07, 2007.**  
 (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Bens públicos, Almoxarifado*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 185. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração de Edital do Pregão Presencial e Eletrônico - 03 de jul/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
- 186. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Elaboração do Edital do Pregão Presencial e Eletrônico, 2007.** (Outra produção técnica)  
*Palavras-chave: Pregão*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
 Referências adicionais: Brasil/Português.
- 187. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 06 e 07 de fev/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
- 188. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 12 e 13 de mar/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
- 189. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 12 e 13 de nov/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Pregão*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
- 190. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 13 e 14 de fev/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
- 191. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 16 e 17 de ago/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 192. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 22 e 23 de mar/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 193. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão de Contratos - 05 e 06 de mar/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
- 194. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão Patrimonial - 08 e 09 de mar/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 195. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão Patrimonial - 26 e 27 de abr/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 196. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitação de Obras e Engenharia - 29 e 30 de mai/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 197. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Registro de Preços - 20 e 21 de nov/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Licitações, Registro de Preços*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Segurança Social*  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
- 198. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Técnicas de Elaboração de Editais de Licitações - 27 e 28 de fev/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 4 horas.
- 199. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Transporte Escolar - 23 e 24 de ago/07, 2007.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 200. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Contratos Administrativos - 17 e 18 de abr/2006, 2006.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
- 201. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Formação de Pregoeiro - 20 e 21 de nov/2006, 2006.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
- 202. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Gestão Patrimonial - 3 e 4 de abr/2006, 2006.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 203. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**  
**Licitações - 20 e 21 de mar/2006, 2006.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
- 204. OLIVEIRA, Margere Rosa de.**

- Licitações - 28 e 29 de nov/2006, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
205. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações - 3 e 4 de jul/2006, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
206. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 29 e 30 de jun/2006, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
207. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade do Município com Cemitérios Municipais - 26 e 27 de abr/2006, 2006.  
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 4 horas.
208. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Controle Interno - 30 e 31 de mar/2005 e 1 abr/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
209. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Direito Ambiental na Gestão Municipal - 10 de ago/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 2 horas.  
Conteúdo: Improbidade e Auditoria Ambiental do TCE nos Municípios.
210. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Gestão Patrimonial - 30 e 31 de ago/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
211. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Lei de Responsabilidade Fiscal - 7 a 9 de dez/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 21 horas.
212. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Lei de Responsabilidade Fiscal - 16 a 18 de nov/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 21 horas.
213. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Lei de Responsabilidade Fiscal - 24 a 26 de out/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 21 horas.
214. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licenciamento Ambiental Municipal - 25 de ago/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 2 horas.
215. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos - 20, 23 e 25 de mai/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 24 horas.
216. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 10, 11 e 12 de ago/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 20 horas.
217. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 26 e 27 de abr/2005, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
218. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 28 a 30 de nov/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
219. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 10 e 11 de mar/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Licitações, Contratos  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
220. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Licitações e Contratos Administrativos - 7 e 8 de jun/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 20 horas.
221. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Pregão Presencial - 21 e 22 de nov/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.
222. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Serviço de Transporte Escolar - 14, 15 e 16/09/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 14 horas.
223. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Serviço de Transporte Escolar - 21, 22 e 26/10/2005, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 17 horas.
224. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Controle Interno - 22 e 23 de jun/2004, 2004. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
225. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Gestão Ambiental, 2002. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 5 horas.
226. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade na Gestão Fiscal - 1 e 2 de jun/2000, 2000. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
227. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade na Gestão Fiscal - 11 e 12 de mai/2000, 2000. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
228. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade na Gestão Fiscal - 13 e 14 de jul/2000, 2000. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
229. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade na Gestão Fiscal - 15 e 16 de jun/2000, 2000. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
230. OLIVEIRA, Margere Rosa de.  
Responsabilidade na Gestão Fiscal - 20 de out/2000, 2000. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

ministrado)

Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.

- 231. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 25 e 26 de maio/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 232. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 26 e 27 de jun/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 233. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 28 e 29 de jun/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 234. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 4 e 5 de mai/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 235. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 5 e 6 de junho/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 236. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 6 e 7 de jul/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 237. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 8 e 9 de jun/2000, 2000.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 29 horas.
- 238. OLIVEIRA, Margere Rosa de. CAPACITAÇÃO DE GESTORES AMBIENTAIS, 1997.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Palavras-chave: Meio Ambiente  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Administrativo, Direito Público  
Referências adicionais: Brasil/Português. 2 horas.
- 239. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Licitações e Contratos Administrativos – 25 de mar/1997, 1997.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas.
- 240. OLIVEIRA, Margere Rosa de. Licitações e Contratos Administrativos -26 e 27 de nov/1997, 1997.** (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 16 horas.

## Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

### Orientações e supervisões concluídas

#### Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Milton Pinheiro dos Santos. **O Uso Remunerado do Solo Viário Municipal.** 2006. Monografia (MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul  
Palavras-chave: Bens públicos  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social  
Referências adicionais: Brasil/Português.
2. Juçara Rodrigues Rheingantz. **Pregão Eletrônico.** 2006. Monografia (MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul  
Palavras-chave: Pregão  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral  
Referências adicionais: Brasil/Português.
3. Maglyane Ruoso. **Pregão: Faculdade ou dever para os Municípios.** 2006. Monografia (MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul  
Palavras-chave: Pregão  
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral  
Referências adicionais: Brasil/Português.

#### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Rafael de Freitas. **A Desapropriação e o Princípio da Função Social da Propriedade.** 2013. Curso (Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul  
Palavras-chave: Desapropriação, Função social da propriedade  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Administrativo  
Referências adicionais: Brasil/Português.
2. Zoneible Souto. **Um Estudo Sistematizado das Taxas no Ordenamento Jurídico Brasileiro.** 2013. Curso (Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - FARGS  
Palavras-chave: Tributos, Taxas  
Áreas do conhecimento: Direito, Direito Tributário  
Referências adicionais: Brasil/Português.

## Eventos

Eventos

### Participação em eventos

1. **1ª JORNADA DE CAPACITAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, 2021.** (Seminário)  
o Trilha 01 - Licitações e Contratos Administrativos.
2. **II Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - maio -2021, 2021.** (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.

3. **III Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - junho -2021**, 2021. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
4. Apresentação Oral no(a) **IV Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - junho -2021**, 2021. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
5. Apresentação Oral no(a) **Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - Janeiro-2021**, 2021. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
6. **V Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - junho -2021**, 2021. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
7. **VI Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - junho -2021**, 2021. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
8. **VII Seminário Técnico do IGAM - Conhecendo a Nova Lei de Licitações – Uma Visão Gera - jul, 2021**. (Seminário)  
Instrumentos de planejamento, Contratação Direta e Contratos na Lei 14.133.
9. **Projeto de Lei Nº 1292-C1995: Nova Lei de Licitações março/2020**, 2020. (Seminário)  
Projeto de Lei Nº 1292-C1995: Nova Lei de Licitações - instrumentos de planejamento.
10. **Fórum Rio-Grandense de Contratação e Gestão Pública**, 2018. (Seminário)  
Planejamento das Licitações e Elaboração do Termo de Referência.
11. **Lei de Improbidade Administrativa - 25 anos**, 2018. (Seminário)
12. **Seminário Novo Susaf/RS**, 2018. (Seminário)
13. **Treinamento Software FICATES Módulo Cálculo - Transporte Escolar**, 2018. (Outra)
14. **Fórum Anual de Docentes Estácio 2017**, 2017. (Outra)
15. **Lei de Improbidade Administrativa - 25 anos: perspectivas e desafios**, 2017. (Seminário)
16. **Debates sobre o Estatuto das Estatais (Lei 13.303/16) Novos paradigmas de Governança Corporativa, Contratos Administrativos e Responsabilidade**, 2016. (Seminário)
17. **2nd International Conference on Cultural and Digital tourism**, 2015. (Congresso)  
Hospitality - Medical Tourism: the civil responsibility of tourist service providers.
18. **SEMINÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**, 2015. (Seminário)
19. **XII Semana Acadêmica do Curso de Direito Estácio/FARGS**, 2014. (Seminário)
20. Conferencista no(a) **7º Encontro de Controle Interno**, 2012. (Encontro)  
As proibições e restrições do último ano de mandato.
21. **A Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal como Instrumento de Autoconposição**, 2012. (Encontro)
22. Apresentação Oral no(a) **VII Encontro de Controles Internos do Rio Grande do Sul**, 2012. (Encontro)  
As proibições e restrições do último ano de mandato.
23. **ERCO: Encontro Regional de Controle e Orientação - TCE/RS**, 2011. (Encontro)
24. Conferencista no(a) **I Simpósio Estadual Legislativo e Sociedade e Sociedade**, 2011. (Simpósio)  
O Controle do Legislativo nos Processos Licitatórios do Executivo.
25. Apresentação Oral no(a) **IV EMOLC - Encontro Municipal de Orientação em Licitações e Contratos**, 2011. (Encontro)  
"Acesso a Mescados e Compras Governamentais" e "Descrição do Objeto para Compras" Públicas.
26. Apresentação Oral no(a) **9º Encontro de Secretários Municipais de Administração e de Governo**, 2010. (Encontro)  
Licitações e Contratos - Questões Atuais.
27. **As Parcerias Público-Privadas e os Desafios da Administração Pública**, 2010. (Seminário)
28. **Audiência Pública: Os vinte anos do CDC e a Municipalização dos Direitos do Consumidor**, 2010. (Outra)
29. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Programa de Interiorização da FAMURS - Tapera e Caxias do Sul**, 2010. (Encontro)  
Eleições 2010 - Condutas vedadas em âmbito municipal.
30. Apresentação Oral no(a) **Reunião do Conselho de Assessores Municipais de Comunicação Social - CEASCOM/FAMURS**, 2010. (Outra)  
Contratação dos Serviços de Publicidade por meio de Agências de Propaganda e Eleições 2010 - limites de atuação municipal.
31. **9º Encontro dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais**, 2009. (Encontro)
32. Apresentação Oral no(a) **A Mulher no Cenário Político – Encontro de Primeiras-Damas**, 2009. (Encontro)  
A participação da Primeira-Dama na Administração Municipal.
33. Moderador no(a) **Encontro de Orientação sobre o Fundo Municipal de Saúde**, 2009. (Encontro)  
Implantação do CNPJ.
34. Apresentação Oral no(a) **Orientação sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde - 16 jan/09**, 2009. (Encontro)  
Implantação do CNPJ.
35. **Contratação de Serviços Terceirizados na Administração Pública - BAC**, 2008. (Seminário)
36. **Jornada Técnica Ambiental**, 2008. (Outra)
37. Apresentação Oral no(a) **Legislação Eleitoral**, 2008. (Seminário)  
Condutas Vedadas à Gestão Pública em Ano Eleitoral.
38. Conferencista no(a) **Municipal 2008 - Congresso e Feira Nacional de Produtos e Serviço para Municípios**, 2008. (Congresso)  
Licitações.
39. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Seminário Legislação Eleitoral**, 2008. (Seminário)  
Principais Condutas Vedadas a Gestão Pública em Ano Eleitoral.

40. VII Congresso de Direito Tributário em Questão, 2008. (Congresso)
41. Apresentação Oral no(a) 5º Seminário dos Secretários Municipais de Fazenda e Finanças do RS, 2007. (Seminário)  
Lei de Responsabilidade Fiscal e as perspectivas de encerramento de gestão.
42. Apresentação Oral no(a) Novas Diretrizes para o Saneamento Básico à Luz da LF nº 11.445/2007, 2007. (Seminário)  
As Empresas de Saneamento Básico Estaduais e a Lei 11.445/07.
43. Apresentação Oral no(a) Seminário: Saneamento Ambiental no Brasil - Novo Marco Regulatório e Financiamento para os Municípios, 2007. (Seminário)  
Seminário: Saneamento Ambiental no Brasil - Novo Marco Regulatório e Financiamento para os Municípios.
44. I Fórum Estadual sobre Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs, 2006. (Outra)
45. Apresentação Oral no(a) II Encontro de Consórcios Intermunicipais, 2006. (Encontro)  
Palestra sobre Consórcios Intermunicipais de Saúde.
46. Apresentação Oral no(a) Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Caxias do Sul, 2006. (Encontro)  
Elaboração da Lei do Plano Diretor.
47. Apresentação Oral no(a) Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Ijuí, 2006. (Encontro)  
Elaboração da Lei do Plano Diretor.
48. Apresentação Oral no(a) Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Passo Fundo, 2006. (Encontro)  
Elaboração da Lei do Plano Diretor.
49. Apresentação Oral no(a) Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Santa Cruz do Sul, 2006. (Encontro)  
Elaboração da Lei do Plano Diretor.
50. Apresentação Oral no(a) Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Santa Maria, 2006. (Encontro)  
Elaboração da Lei do Plano Diretor.
51. Apresentação Oral no(a) Seminário Regional - Aperfeiçoamento da Gestão Municipal, 2006. (Seminário)  
Proferir palestra sobre Aspectos Jurídicos Relevantes na Gestão Pública.
52. Apresentação Oral no(a) Seminário sobre Plano Diretor como Instrumento de Política Urbana, 2006. (Seminário)  
Seminário sobre Plano Diretor como Instrumento de Política Urbana.
53. Apresentação Oral no(a) Simpósio Brasileiro de Direito Ambiental, 2006. (Simpósio)  
Palestra sobre o Município e o Meio Ambiente.  
*Palavras-chave: Meio Ambiente*  
*Áreas do conhecimento: Direito Ambiental*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
54. Apresentação Oral no(a) 25º Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul, 2005. (Congresso)  
O processo de municipalização do meio ambiente e suas implicações.
55. Apresentação Oral no(a) 2º Encontro dos Assessores de Comunicação Social do Rio Grande do Sul, 2005. (Encontro)  
Publicidade Legal.  
*Palavras-chave: Publicidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
56. A Previdência Social e os Municípios - MPAS, 2005. (Seminário)
57. Consórcios Públicos da Região Sul - Frente Nacional de Prefeitos, 2005. (Seminário)
58. Diálogo Público 2005, 2005. (Seminário)
59. Apresentação Oral no(a) Encontro de Municípios da 8ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE, 2005. (Encontro)  
Transporte Escolar.  
*Palavras-chave: Transporte escolar*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
60. Gestão dos Contratos Administrativos Editora NDJ Ltda., 2005. (Simpósio)
61. Novas Administrações: Qualificando a Administração, 2005. (Seminário)
62. Apresentação Oral no(a) Seminário Gestão Municipal da Saúde, 2005. (Seminário)  
Contratações para o PACS – PSF e Consórcios Públicos de Saúde.  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
63. Apresentação (Outras Formas) no(a) Encontro sobre Consórcios Intermunicipais, 2004. (Encontro)  
Palestra sobre Instituição do Consórcio Intermunicipal.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
64. Apresentação Oral no(a) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da ASSEDISA, 2004. (Outra)  
Consórcios Intermunicipais de Saúde.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
65. Como criar um Fundo de Pensão-vínculo associativo - MPAS, 2003. (Seminário)
66. Apresentação Oral no(a) Reunião de Prefeitos da Associação de Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE, 2003. (Outra)  
Palestra sobre Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
67. Apresentação Oral no(a) Seminário de Regionalização e Instrumentos de Gestão do SUS, 2003. (Seminário)  
Organização de Consórcios com Instrumento de Viabilidade do SUS.
68. Apresentação Oral no(a) XIII Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul, 2003. (Congresso)  
Municipalização do Meio Ambiente.  
*Palavras-chave: Meio Ambiente*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
69. Apresentação Oral no(a) 1º Seminário de Direitos do Consumidor, 2002. (Seminário)  
Responsabilidade do Poder Público Municipal na Defesa do Consumidor.

70. **A Previdência e o Controle Interno na Administração - TCE/RS, 2002.** (Encontro)
71. Apresentação Oral no(a) **Reunião de Prefeitos da Associação de Municípios da Zona Sul - AZONASUL, 2002.** (Outra)  
 Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
72. Apresentação Oral no(a) **Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Administração e Governo, 2002.** (Outra)  
 Uso remunerado do solo, subsolo e espaço aéreo.  
*Palavras-chave: Bens públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
73. Apresentação Oral no(a) **Reunião dos Coordenadores do PACS/PSF, 2002.** (Outra)  
 Lei Eleitoral e Lei de Responsabilidade Fiscal.  
*Palavras-chave: Responsabilidade Fiscal, Eleitoral*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
74. Apresentação Oral no(a) **Assembleia Geral da Associação de Municípios da Encosta Superior do Nordeste - AMESNE, 2001.** (Outra)  
 Palestra sobre Contrato de Concessão de Serviços de Água e Esgoto entre Municípios e CORSAN.  
*Palavras-chave: Saneamento, Serviços Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
75. Apresentação Oral no(a) **Encontro sobre a Lei do Estatuto da Cidade, 2001.** (Encontro)  
 O Estatuto da Cidade.  
*Palavras-chave: Estatuto da Cidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
76. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - Bento Gonçalves, 2001.** (Seminário)  
 Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
77. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - Erechim, 2001.** (Seminário)  
 Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
78. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - Porto Alegre, 2001.** (Seminário)  
 Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
79. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - Rio Grande, 2001.** (Seminário)  
 Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
80. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - Santo Ângelo, 2001.** (Seminário)  
 Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
81. Apresentação Oral no(a) **Estatuto da Cidade - São Gabriel, 2001.** (Seminário)  
 Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana.
82. **II Congresso Estadual de Procuradores Municipais - PGE-RS, 2001.** (Congresso)
83. Apresentação Oral no(a) **Responsabilidade na Gestão Fiscal, 2001.** (Encontro)  
 Responsabilidade na Gestão Fiscal.  
*Palavras-chave: Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
84. Apresentação Oral no(a) **Reunião dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo dos Municípios da região do Vale do Rio Cai, promovido pela Associação de Municípios do Vale do Rio Cai - AMVARC, 2001.** (Outra)  
 Palestra sobre Questões relevantes sobre a Gestão do Turismo.  
*Palavras-chave: Turismo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
85. Apresentação Oral no(a) **Seminário de Orientações às Novas Administrações, 2001.** (Seminário)  
 Assuntos Jurídicos Atuais.  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
86. **Seminário dos Conselhos de Políticas e Direitos - Secretaria do Trabalho - Cidadania e Assistência Social, 2001.** (Seminário)
87. **XXVII Encontro Nacional de Procuradores Municipais - IBDM, 2001.** (Encontro)
88. **3ª Jornada sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, 2000.** (Encontro)
89. Apresentação Oral no(a) **Encontro dos representantes dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, do Rio Grande do Sul, 2000.** (Encontro)  
 Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
90. Apresentação Oral no(a) **Reunião dos Prefeitos Municipais da Associação dos Municípios da Zona Sul - AZONASUL, 2000.** (Outra)  
 Responsabilidade na Gestão Fiscal.  
*Palavras-chave: Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
91. Apresentação Oral no(a) **Seminário de Capacitação e Qualificação de Candidatos a Vereador, 2000.** (Seminário)  
 Responsabilidade na Gestão Fiscal.  
*Palavras-chave: Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
92. Apresentação Oral no(a) **Seminário em Comemoração aos 10 anos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, 2000.** (Seminário)  
 A Municipalização do PROCON.  
*Palavras-chave: Consumidor*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
93. **Tributação na Internet, 2000.** (Seminário)
94. Apresentação Oral no(a) **V Encontro Estadual dos Dirigentes de Meio Ambiente e I Encontro Estadual de Conselheiros Municipais de Meio Ambiente, 2000.** (Encontro)  
 Mineração pelos Municípios.  
*Palavras-chave: Mineração*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
95. **Viabilização e Operacionalização da Previdência Própria Municipal, 2000.** (Encontro)
96. Apresentação Oral no(a) **XX Congresso de Municípios, 2000.** (Congresso)

Homepage Contas Públicas.

*Palavras-chave: Contas Públicas, Homepage*

*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*

*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*

97. Apresentação Oral no(a) **Encontro Estadual de Municípios**, 1999. (Encontro)  
Reforma da Previdência - E. C. n.º 20.  
*Palavras-chave: Previdência*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
98. Apresentação Oral no(a) **I Encontro de Secretários Municipais de Administração e Governo**, 1999. (Encontro)  
Reforma Administrativa - Perda de cargo público por desempenho insatisfatório.  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
99. Apresentação Oral no(a) **Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Educação - CONSEME**, 1999. (Outra)  
Prestação de Contas dos Secretários de Educação - Resolução 512 do TCE.  
*Palavras-chave: Prestação de Contas*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
100. Apresentação Oral no(a) **Reunião dos Prefeitos Municipais da Associação dos Municípios da Zona Sul - AZONASUL**, 1999. (Outra)  
Previdência Municipal.  
*Palavras-chave: Previdência*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
101. **V ENCUENTRO DE MUNICIPIOS DEL MERCOSUL E VI ENCUENTRO ENTRERRIANO RIOGRANDENSE**, 1999. (Encontro)
102. Apresentação Oral no(a) **II Conferência Regional de Saúde do Litoral Norte**, 1998. (Outra)  
Consórcios Intermunicipais de Saúde.  
*Palavras-chave: Consórcios Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
103. Apresentação Oral no(a) **III Simpósio Regional de Agricultura**, 1998. (Simpósio)  
Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal.  
*Palavras-chave: Inspeção Sanitária*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
104. **IV Encuentro de Municipios do Mercosul - Casa de Entre Rios**, 1998. (Encontro)
105. Apresentação Oral no(a) **Reunião de Secretários Municipais de Educação da Associação de Municípios do Litoral Norte – AMLNORTE**, 1998. (Outra)  
Efeitos da reforma Administrativa sobre a Remuneração dos Agentes Públicos; Emenda Constitucional n.º 19 e Resolução 512/98 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - Prestação de Contas dos Gestores Municipais de Educação.
106. Apresentação Oral no(a) **Reunião do Colégio de Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Educação do Rio Grande do Sul - CONSEME/UNDIME-RS**, 1998. (Outra)  
A Emenda Constitucional n.º 19.  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
107. Apresentação Oral no(a) **Reunião dos Secretários Municipais da Saúde da Associação de Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE e da 5ª Delegacia de Saúde do Estado**, 1998. (Outra)  
Contratações e Convênios no SUS e Notificações do Conselho Regional de Enfermagem – COREN.  
*Palavras-chave: Contratos, Convênios, SUS*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
108. Apresentação Oral no(a) **Seminário Regional de Municipalização da Saúde**, 1998. (Seminário)  
Contratações e Convênios no SUS.  
*Palavras-chave: Convênios, Contratos, SUS*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*
109. Apresentação Oral no(a) **X Seminário de Municipalização da Saúde**, 1998. (Seminário)  
Contratos e Convênios no SUS.  
*Palavras-chave: Contratos, Convênios, SUS*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
110. **XXIV Encontro Nacional de Procuradores Municipais - Instituto Brasileiro de Direito Municipal**, 1998. (Encontro)
111. Apresentação Oral no(a) **1ª Reunião Plenária de Secretários Municipais de Saúde do Conselho Regional de Saúde da 5ª Região**, 1997. (Outra)  
Contratos e Convênios no âmbito do SUS.  
*Palavras-chave: Contratos, Convênios*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
112. Apresentação Oral no(a) **Encontro de Secretários Municipais de Saúde e Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais do Rio Grande do Sul**, 1997. (Encontro)  
Administração dos trabalhadores de Saúde: Um desafio para os Gestores Municipais.  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
113. Apresentação Oral no(a) **V Seminário de Secretários Municipais de Agricultura do RS**, 1997. (Seminário)  
Aspectos legais na contratação de profissionais para atendimento de convênios visando descentralização de ações estaduais e federais.  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
114. **Licitações e Contratos Administrativos**, 1996. (Simpósio)
115. Apresentação Oral no(a) **Encontro de Procuradores Municipais**, 1995. (Encontro)  
A Nova Lei das Concessões de Serviços Públicos.  
*Palavras-chave: Concessões, Serviços Públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral*
116. **Encontro sobre Administração de Pessoal**, 1995. (Encontro)
117. **Encontro de Procuradores Municipais - DPM**, 1994. (Encontro)
118. **I Congresso Estadual de Procuradores Municipais - Associação de Procuradores do Município de Porto Alegre**, 1994. (Congresso)

119. Seminário Técnico para as Novas Administrações - FAMURS, 1993. (Seminário)
120. A Sociedade e o Estado no Banco dos Réus - OAB/RS, 1991. (Seminário)
121. Seminário Implementação do Estatuto da Criança - Fundação Maurício Sirotski Sobrinho, 1990. (Seminário)
122. XXI Encontro DPM sobre Administração de Pessoal, 1990. (Encontro)

#### Organização de evento

1. OLIVEIRA, Margere Rosa de. 1ª **Marcha Gaúcha - Os Municípios pelo Rio Grande**, 2009. (Outro, Organização de evento)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. OLIVEIRA, Margere Rosa de. 8º **Encontro de Secretários Municipais de Administração e de Governo**, 2009. (Outro, Organização de evento)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
3. OLIVEIRA, Margere Rosa de. 9º **Encontro dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais**, 2009. (Outro, Organização de evento)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. OLIVEIRA, Margere Rosa de. **Programa de Implantação de Arquivos Públicos Municipais**, 2006. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários*

## Bancas

### Bancas

#### Participação em banca de trabalhos de conclusão

#### Graduação

1. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; SCHIAFFINO, J. Participação em banca de Carla Denise da Silva Nadal. **A Eficácia da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) como Medida de Combate às Contratações Públicas Irregulares**, 2017 (Direito) Estácio - Polo Porto Alegre/RS  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; BAU, M.; NUNES, A. C. Participação em banca de Jordão Kardec Couto da Rosa. **Da possibilidade ou impossibilidade de usucapião de bens públicos**, 2015 (Direito) Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul  
*Palavras-chave: Bens públicos, Usucapião*  
*Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
3. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; CERVO, K. S.; NUNES, A. C. Participação em banca de Jefferson Ribeiro Rodrigues. **Direitos e vantagens do servidor acidentado em serviço no âmbito da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**, 2015  
*Palavras-chave: Servidores públicos*  
*Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; SCHIAFFINO, J.; OLIVEIRA NETO, G. F. Participação em banca de Cesar Paulo Soloio. **Responsabilidade da Administração Pública na execução de contratos administrativos**, 2015 (Direito) Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul  
*Palavras-chave: Licitações*  
*Áreas do conhecimento: Direito, Direito Público, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Participação em banca de comissões julgadoras

#### Avaliação de cursos

1. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 01/2007, 2007 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-RS  
*Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: www.oabrs.org.br*
2. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 02/2007, 2007 Ordem dos Advogados do Brasil (RS)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: www.oabra-org.br*
3. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 03/2007, 2007 Ordem dos Advogados do Brasil - RS  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 02/2006, 2006 Ordem dos Advogados do Brasil - RS  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

## Totais de produção

### Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	11
Livros publicados	1
Capítulos de livros publicados	6

Livros organizados ou edições	2
Livros organizados ou edições	1
Revistas (Magazines)	2
Trabalhos publicados em anais de eventos	1
Demais produções bibliográficas	10

#### Produção técnica

Trabalhos técnicos (assessoria)	1
Trabalhos técnicos (outra)	8
Curso de curta duração ministrado (extensão)	44
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	191
Curso de curta duração ministrado (especialização)	2
Curso de curta duração ministrado (outro)	1
Outra produção técnica	2

#### Orientações

Orientação concluída (monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização)	3
Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)	2

#### Eventos

Participações em eventos (congresso)	8
Participações em eventos (seminário)	50
Participações em eventos (simpósio)	5
Participações em eventos (encontro)	38
Participações em eventos (outra)	21
Organização de evento (outro)	4
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	4
Participação em banca de comissões julgadoras (avaliação de cursos)	4

#### Outras informações relevantes

- Os cursos de extensão acadêmica realizados pela DPM e DPM Educação são reconhecidos pelo MEC, tendo em vista a parceria acadêmica mantida com a FEEMA - Faculdades Integradas Machado de Assis, autorizada e credenciada pela Portaria Ministerial nº 833, de 27/04/2001, publicada no Diário Oficial da União de 30/04/2001.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 06/01/2022 às 14:04:55.

# IGAM

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

DESDE 1992

IGAM

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

O IGAM é reconhecido, a partir destes mais de duas décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso!

São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/>

## O que o IGAM quer, qual é a sua missão?

Orientar os gestores, os parlamentares e os técnicos da administração pública com objetividade, inovação e rapidez, nas áreas contábil, jurídica e de gestão governamental, oferecendo informação e produzindo conhecimento para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas.

## Quais valores o IGAM defende?

Honestidade, ética, pessoas, conhecimento, responsabilidade social, inovação e excelência.

**DESDE 1992, CONSTRUÍMOS CONHECIMENTO  
PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA  
GOVERNAMENTAL E PARLAMENTAR.**



**ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA E PAULO CÉSAR FLORES  
DIRETORES DO IGAM.**

1992

A fundação do IGAM ocorre, por André Leandro Barbi de Souza, em 1º de dezembro de 1992, com o desafio de se colocar como instituição provedora de conhecimento técnico para órgãos e agentes da administração pública de todos os Poderes. Neste mês de dezembro o IGAM realizou o seu primeiro curso no município de Passo Fundo, RS, com cinquenta e dois alunos. O tema tratado foi “processo legislativo”. A sede do IGAM era em Passo Fundo, RS.

1993

Foi firmado o primeiro contrato do IGAM com um órgão público: Câmara Municipal de Santa Rosa, RS. A Câmara Municipal de Santa Rosa segue, ininterruptamente, até hoje, parceira.

1994

O IGAM transfere sua sede para Porto Alegre.

1999

Ingressa o sócio Paulo César Flores para instituir o núcleo de Contabilidade aplicada ao Setor Público, propiciando a interação técnica com o Direito Público, elevando a atuação técnica do IGAM para o patamar interdisciplinar.

2004

O IGAM chega ao atendimento de mais de cem órgãos públicos parceiros.

2010

O IGAM vai para sua sede própria, no Centro Histórico de Porto Alegre, com mais quinhentos metros quadrados, com capacidade de receber mais de cem alunos, ao mesmo tempo, em suas três salas de aula.

2017

O IGAMSC é estruturado no estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, com o ingresso do sócio Alexandre Alves.

2019

O IGAMPR é estruturado no estado do Paraná, com sede em Francisco Beltrão, com a parceria de Michella Massoni Moreir e Eduardo Anziliero.

2021

O IGAM atende mais de trezentos de órgãos governamentais com sede em vários estados do Brasil, continua realizando cursos com a qualidade já atestada por milhares e milhares de alunos e segue forte e determinado no seu propósito de entregar segurança e conhecimento técnico para o aprimoramento do exercício da função pública.

# SÃO QUATRO AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IGAM:

**1. Produção e elaboração do Gestor Público** - Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, pelo qual, os agentes de órgãos públicos que contratantes, podem dispor, com atuação constante, de conteúdos digitais dos núcleos de Direito Público, Contabilidade aplicada ao Setor Público e Gestão Pública, distribuídos por dezessete áreas técnicas, dentre as quais, licitações, gestão de contratos, tributos, planejamento estratégico, gestão da qualidade, processo legislativo, orçamentos, controles internos, técnica legislativa, servidor público e previdência social, sistema de remuneração e plano de carreira, dentre outros assuntos fundamentais para o alcance da eficiência e da qualidade no exercício da função pública

**2. Realização de cursos**, classificados como treinamentos para treinar agentes públicos em matérias que integram o cotidiano da administração pública, e capacitações, para capacitar agentes públicos em temas advindos de novas leis, de novas orientações jurisprudenciais ou de regulamentos editados por órgãos do governo federal. Os cursos estão disponíveis na grade disponibilizada aqui no site, na modalidade presencial, online, híbrida ou EAD, ou podem ser demandados, de forma a atender especificamente uma necessidade detectada por um órgão público, para ser ministrado in company.

**3. Realização de serviços específicos** solicitados por órgão público como, por exemplo, revisão de legislação, como lei orgânica municipal, regimento interno de câmaras e de tribunais, código tributário e demais códigos; reformas administrativas; reestruturação de plano de cargos e carreira; diagnóstico administrativo e operacional e apresentação de plano de ações

**4. Confeção de livros e de material técnico informativo** por meio de manuais, e-books e demais plataformas remotas, por meio da Editora IGAM.

Modernização do Legislativo Municipal, Aspectos mais atuantes da Sociedade, Gestão Fiscalizadora e a participação do Cidadão

Técnica Legislativa

O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO)”

Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Como Implantar o Novo e-Social

A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

Processo Legislativo

A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal

A EC 103/2019 e a Limitação do rol de Benefícios do RPPS

Atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Frente à Situação de Calamidade Pública nos Municípios

Retenções de Imposto de Renda na Fonte

Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar?

O Impacto das alterações da EC 107 nas Eleições Municipais, no calendário Eleitoral e junto à Vedação de Condutas de Agentes e de Órgãos Públicos

Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019

Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

A LC 173, seu art. 9º e a Suspensão das Contribuições Previdenciárias

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS  
Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos: Como Proceder frente à LC 173 e à Lei Eleitoral

COMPREV - Curso Atualizado de Compensação Previdenciária (RPPS) - Decreto 10.188/2019 e Portaria 15.829/2020

Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP

As Aposentadorias e Pensões do RPPS no Município até a EC 103/2019

Patrimônio: Organização, Inventário, Avaliação Inicial e Depreciação

Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas

A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação  
CPI

A Matriz de Saldos Contábeis(MSC) e as Inconformidades Geradas nos Relatórios Fiscais(RREO/RGF)

Regularização Fundiária

Gestão de Tesouraria no Setor Público

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 2018) Aplicada aos Municípios

Curso Prático de Regularização do Portal Transparência

Política de Investimentos com Análise do DPIN

As Aposentadorias Voluntárias, por Incapacidade Permanente e Compulsória o Abono de Permanência

Procedimentos Obrigatórios da Portaria STN nº 548/2015 (PIP) – Inconsistências e Ajustes

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas – Poder Executivo, Legislativo e Indiretas

Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico

Interpretando o Cálculo Atuarial: Princípios Básicos

Tributos Municipais e Repartições de Receitas

sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município

Como implantar a LGPD no Município: Curso prático com mapeamento de dados

Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal?

As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato Análise Jurídica e Contábil.

Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores

Atualização do Fundeb 2022

A contratação pública na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços

Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: o passo a passo da implementação.

Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceito e Elementos Práticos (Lei nº 14.230/21)

Assinado por 1 pessoa: NIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38

A Formalização, Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

Estratégias para o Executivo Municipal efetivar os 17 ODS da ONU para uma cidade mais Sustentável e Inclusiva

Elaboração e Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal - RREO – RGF – MSC

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana

Curso de Redação Oficial

E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf e DCTF Web

A Organização do Controle Interno no Município

A Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal

Abertura Contábil do Exercício e Programação Financeira

O Plano Plurianual no Poder Executivo e Legislativo

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Captação de Recursos Federais e sua Execução (Convênios, Contratos, Repasse e Termo de Compromisso)

Curso sobre o Simples Nacional

Ciclo PAR

Curso de Direito Administrativo Básico

Curso preparatório para certificação CPA-10

Prático Sobre Políticas Públicas para Animais

Curso Teórico e Prático - Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP

Noções Gerais sobre Licitações

Recuperação de Ativos Fiscais

DCTF E PERD COMP - Teoria e Prática

RAIS - Teoria e Prática

Planejamento e Orçamento Municipal (PPA, LDO E LOA) com foco no Desenvolvimento do Turismo - Como realizar a sua implementação e promover o Crescimento das Cidades

A Realização da Seleção de Servidores por meio de Concurso Público

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.



## Curso In Company

Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos



## LGPD LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS



## SIOPE E SIOPS



## SIMEC COMPLETO



## Curso de Implantação do eSocial na prática



Obrigado por escolherem o IGAM!  
gradecemos a participação e interação dos alunos.  
Juntos somos mais fortes!



## CURSO IN COMPANY PREFEITURA DE PATO BRANCO



## LEI Nº 13.019/2014 - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E SEUS REFLEXOS NAS PARCERIAS COM RECURSOS PÚBLICO E EMENDAS IMPOSITIVAS



Assinado por: Neide Marinze Cavato  
Data: Verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.1doc.com.br/assinaturas/4466-2E16-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-D138

# I SIMPÓSIO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**IGAM**  
PARANÁ



**LGPD no Município: o passo a passo da implementação**

## LDO E LOA 2023

**IGAM**  
PARANÁ



PARANÁ

## Redação Oficial



PARANÁ

## O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos



**Curso In Company**

**Prefeitura de Bom Sucesso do Sul**

1Doc: Memorando 4- 659/2023

81/22



Assinado por: 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38

# ESOCIAL

## Análise da Segunda e Terceira Fase EFD Reinf e DCTF Web



## Nova Lei de Improbidade Administrativa



## A Lei Geral de Proteção de Dados

### LGPD no Município: o passo a passo da implementação



## Orientações sobre a aplicação dos recursos federais destinados à Educação e a Saúde



## Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021



## Curso In Company



## Recuperação de Ativos Fiscais





III Edição do IGAMPR  
**Planilhas de Custos e  
Formação de Preços**



Seu parceiro na geração  
de conhecimento!

Maringá, PR



**A contratação  
pública na Nova Lei  
de Licitações – Lei  
14.133/2021**



Planilhas de Custos e Formação de Preços



**Encerramento do Exercício  
2021 Procedimentos  
Contábeis e de Gestão**



IV Edição  
**O Novo Regime das  
Licitações e Contratos**



Maringá, 4 e 5 nov 2021

**Como implantar a LGPD no  
Município: Curso prático com  
mapeamento de dados**



# Oficina de Oratória e Técnicas de Apresentação para Vereadores, Gestores e Secretários



Desenvolvimento: o seu conteúdo!

- Dados, informações, exemplos, números, comparações, testes
- O risco do humor – e boas a ele!



# Curso de Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços



1Doc: Memorando 4659/2023 84/22 ICP Brasil



# Curso Prático de Emendas Impositivas

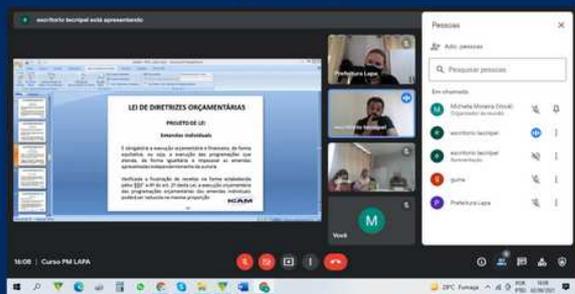
29 e 30 de Setembro



# CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO LOA – LDO – PPA



2 DE SETEMBRO DE 2021



# A Modernização do Processo Legislativo e a Atuação das Comissões



Assinado por: NEIDE MARINZ DALDATO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzi.net/



# O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos Lei 14.133/2021



Cascavel, PR





# Curso In Company

Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos



## LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados o passo a passo da implementação

 Sede IGAM PR

curso in company



## Compreendendo o FPM – Fundo de Participação dos Municípios



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38

# II SIMPÓSIO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARQUEZ CALDAS TO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38

# ATUAÇÃO

**O IGAM atua em junto à gestão pública de todos os Poderes, em âmbito federal, distrital, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios.**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa **IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)**, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Edifício Ellon, sala 502, CEP 85601-060, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.392.204-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 062856909-28, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2023.

EDUARDO ANZILIERO:06285690928  
Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2023.02.14 15:26:23 -03'00'

EDUARDO ANZILIERO  
CPF: 062.856.909-28

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

### Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

### Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

### Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 32651451000185

LIMPAR

**Data da consulta:** 15/02/2023 08:58:41

**Data da última atualização:** 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



## Município de Capanema - PR

CNPJ: 7597276000160 IE: ISENTO  
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema  
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

### NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

#### Requisição

Número **915** Tipo **Ordinário** Emitido em **10/02/2023**

Forma de pagamento  
**15 DIAS**

Prazo de

#### Licitação

Tipo **Sem licitação**

#### Credor

Fornecedor **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** CPF/CNPJ **32.651.451/0001-85**

Endereço **RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR5 - EDIF. ELLON**

Cidade/UF **Francisco Beltrão/PR** CEP **85601-060** Matrícula **85277-5** Fone **46 99908-6422**

E-Mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br)

#### Classificação da despesa

05 Secretaria de Administração  
05.001 Secretaria de Administração  
04.122.0402.2023 Atividades da Secretaria de Administração  
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
Do Exercício

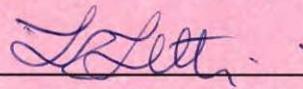
Valor  
**R\$ 4.170,00**

#### Histórico

VALOR REFERENTE 03,00 UN TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI - CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E PREGOEIRA, JEANDRA WILSEN - ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E O SERVIDOR ALEXANDRO NOLL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO CURSO "OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO E DE EDITAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/2021", QUE SERÁ REALIZADO NO VICTORIA VILLA HOTEL - CIDADE DE CURITIBA-PR NO FORMATO PRESENCIAL, NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2023.

#### Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
11224	INSCRIÇÃO PARA CURSO	UN	3,00	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00

  
LUIZ ALBERTO LETTI  
Secr. Municipal de Finanças

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E-15-5110-DE96> e informe o código 4EF6-2E-15-5110-DE96



## Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021

Inscriva-se aqui!

Imprimir PDF

Modalidade - Presencial

Programa

Elaboração dos regulamentos essenciais para a implementação da Lei no Município:

1. Atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação de fiscais e gestores de contratos (art. 8º, § 3º)
2. Defesa dos agentes públicos pela procuradoria (art. 10)
3. Elaboração do plano de contratações anual (art. 12, inciso VII)
4. Enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo (art. 20, § 1º)
5. Parâmetros para definição do valor previamente estimado da contratação (art. 23)
6. Definição de menor dispêndio quando o critério de julgamento for o de menor preço ou de maior desconto (art. 34, § 1º).
7. Fase de negociação, na licitação, por agente de contratação ou comissão de contratação (art. 61, § 2º).
8. Pregão e concorrência pelos critérios de julgamento de menor preço e do menor desconto
9. Dispensa eletrônica (art. 75)
10. Credenciamento (art. 78, § 1º e 79)
11. Sistema de registro de preços (art. 78, § 1º)
12. Procedimento interno de pequenas compras e de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º)
13. Prazos e métodos de recebimento provisório e definitivo (art. 140, § 3º)
14. Forma de implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo de responsabilidade da alta gestão (art. 169, § 1º)
15. Instituição do site eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das contratações (art. 175)
16. Elaboração do edital: conteúdo essencial.

Serão fornecidas as minutas. (material completo)

Local

Victoria Villa Hotel | Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR

Público-Alvo

Secretários Municipais. Procuradores. Agentes públicos que atuem nas áreas de licitações e de contratos administrativos, encarregados da gestão e da fiscalização de contratos, integrantes de comissões de licitações, pregoeiros, equipes de apoio e demais servidores.

### Observações

### Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

### Certificados

Os certificados serão disponibilizados no link [aluno.igam.com.br](http://aluno.igam.com.br), após a realização

[Inscreva-se aqui!](#)

### SOBRE O IGAM

Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar

### REDES SOCIAIS



### ACESSO RÁPIDO

[SOBRE O IGAM](#)

[CURSOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

[CONTATO](#)

[ATUAÇÃO](#)

[TESTE DE AUTENTICIDADE DE CERTIFICADOS](#)

[WEBMAIL](#)

Olá ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: Victoria Villa Hotel | Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR

Horário e data:

16/03/2023 : 08:30 à 12:00

16/03/2023 : 13:30 à 17:00

17/03/2023 : 08:30 à 12:00

17/03/2023 : 13:30 à 16:00

**Importante!**

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 63225824968

Senha: 63225824968

**Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.**

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

Atenciosamente,

**Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.**

Assunto **Confirmação de Inscrição em Curso | IGAM**  
De IGAM <contato@igamconsultoria.com.br>  
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>  
Responder para <contato@igamconsultoria.com.br>  
Data 10/02/2023 11:00



- comprovante.pdf (~12 KB)

Olá ALEXANDRO NOLL, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: Victoria Villa Hotel | Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR

Horário e data:

16/03/2023 : 08:30 à 12:00

16/03/2023 : 13:30 à 17:00

17/03/2023 : 08:30 à 12:00

17/03/2023 : 13:30 à 16:00

#### Importante!

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 09232641917

Senha: 09232641917

**Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.**

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

Atenciosamente,

**Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85  
**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2023 a 09/03/2023

**Certificação Número:** 2023020802402083493955

Informação obtida em 13/02/2023 12:25:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**1310**  
Data e Hora da Emissão:  
**02/02/2023 14:32:37**  
Operador Emissor:  
IAGP I. A. E.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**  
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **95719381000170** I.E.: **ISENTO** I.M.:  
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE QUATRO PONTES**  
Endereço: **Rua Gaspar Martins, 560 - CENTRO - 85940000**  
Município: **Quatro Pontes** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrições na Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021, nos dias 16 e 17 de março de 2023, ministrado pela professora Margere Rosa de Oliveira, aos servidores: Cleusa Ana Matias, Lucas Luan Tonelli e Eliane Maria Klein Biesdorf.	3.870,00	0,00	3.870,00	3,89	150,54

Total Serviços (R\$) **3.870,00**

Total ISS (R\$) **150,54**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.870,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 9B17B7B4.AEAC0E1A.313BB80D.EBCB597 (verificada em 02/02/2023 às 14:32:45)

Equiplano - NFS-e 500.20



Assinado digitalmente por NEIDE MARINEZ CALDATO



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpj.zimino.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110FDE38 e informe o código 4EF6-2E15-5110FDE38

## ***Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021***

**Curitiba, 16 e 17 de março de 2023**

### ***Programa***

**Elaboração dos regulamentos essenciais para a implementação da Lei:**

1. Atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação de fiscais e gestores de contratos (art. 8º, § 3º)
2. Defesa dos agentes públicos pela procuradoria (art. 10)
3. Elaboração do plano de contratações anual (art. 12, inciso VII)
4. Enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo (art. 20, § 1º)
5. Parâmetros para definição do valor previamente estimado da contratação (art. 23)
6. Definição de menor dispêndio quando o critério de julgamento for o de menor preço ou de maior desconto (art. 34, § 1º).
7. Fase de negociação, na licitação, por agente de contratação ou comissão de contratação (art. 61, § 2º).
8. Pregão e concorrência pelos critérios de julgamento de menor

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---

## PARANÁ

preço e do menor desconto

9. Dispensa eletrônica (art. 75)

10. Credenciamento (art. 78, § 1º e 79)

11. Sistema de registro de preços (art. 78, § 1º)

12. Procedimento interno de pequenas compras e de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º)

13. Prazos e métodos de recebimento provisório e definitivo (art. 140, § 3º)

14. Forma de implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo de responsabilidade da alta gestão (art. 169, §1º)

15. Instituição do site eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das contratações (art. 175)

16. Elaboração do edital: conteúdo essencial.

**Serão fornecidas as minutas. (material completo)**

**Obs: Conteúdo programático poderá ser atualizado conforme novas instruções editadas até março.**

## *Público-Alvo*

Servidores públicos que atuam nas áreas de licitações e de contratos administrativos, Secretários Municipais. Procuradores, encarregados da gestão e da fiscalização de contratos, integrantes de comissões de licitações, pregoeiros, equipes de apoio e demais servidores.

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---

### Objetivo

Uma regulamentação adequada da Lei certamente será eficaz para evitar erros grosseiros. A edição de boas regras, adaptadas à realidade de cada órgão ou entidade, pode ser determinante para eficiência e eficácia das contratações no órgão. Há municípios com amplos recursos humanos e materiais. Porém, há inúmeros municípios (seja = prefeitura, câmara ou autarquias) que não contam com recursos humanos e materiais adequados para conduzir seus processos de contratação. Esta diversidade estrutural implica necessidade evidente de adequação das regras da nova Lei para a real condição do município. A implantação adequada da nova Lei por parte dos municípios se dará com a edição de normas regulamentares próprias. A regulamentação, implantação e aplicação da nova Lei pelos municípios devem, assim, ser precedidas de processos racionais, eficientes e eficazes para que se obtenham os resultados mais vantajosos para a Administração Municipal e para o aprimoramento de suas contratações. A oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, programada para os dias 16 e 17 de março, vai contribuir com a elaboração das normas essenciais para a aplicação da nova Lei, adequadas à realidade de cada órgão ou entidade, ou com o aprimoramento daquelas já editadas.

No curso serão fornecidos modelos de regulamento e de edital.

### Professora



*Margere Rosa de Oliveira*

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: [@igamparana](https://www.facebook.com/igamparana)

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---

(PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS). Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo. Consultora e Instrutora de cursos do IGAM.

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---

### Cronograma

**Data: 16 e 17 de março de 2023**

16/03/2023 - 08h30 as 12h00

16/03/2023 - 13h30 as 17h00

17/03/2023 - 08h30 as 12h00

17/03/2023 - 13h30 as 16h00

### Investimento

R\$ 1.390,00 inscrição individual

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM.

**Total para 6 participantes da Prefeitura de Chopinzinho:**

**R\$ 7.500,00**

(R\$ 1.250,00 cada inscrição)

### Local:

Curitiba, PR

Victoria Villa Hotel | Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, 80230-010

*(valores de tarifa diferenciada para alunos do IGAM)*

### Observações

- O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Para Inscrições e mais informações fale conosco ou acesse o link: <https://www.igam.com.br/oficina-de-regulamentacao-e-de-editais-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos-lei-141332021-3369>

*Esta proposta tem validade de 30 dias.*

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

# IGAM<sup>®</sup>

## PARANÁ

*Dúvidas à disposição!*

*Atenciosamente,*



EDUARDO ANZILIERO: 062856909 28

Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2023.02.14 14:24:57 -03'00'

**Eduardo Anziliero**  
**Administrativo**

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos  
Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º andar  
Francisco Beltrão PR

[www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br)

 (46) 99970 8582

 (46) 2601 1977

 @igamparana

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Eduardo Anziliero

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO  
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

Creio ser verdadeira e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38> e informe o código 4EF6-2E15-5110-DE38



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EF6-2E15-5110-DE38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 15/02/2023 10:01:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF6-2E15-5110-DE38>

**Memorando 5- 659/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 15/02/2023 às 15:10:16

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 6- 659/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 15/02/2023 às 15:13:52

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

### Capacitação IGAM

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_35\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **659/2023** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 15 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFF4-52FD-ED47-F192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 15:14:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFF4-52FD-ED47-F192>

**Memorando 7- 659/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 15/02/2023 às 15:18:52

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 8- 659/2023

---

**De:** Neide C. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 15/02/2023 às 15:49:15

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

### Capacitação IGAM

Segue parecer da CPL.

—

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

*Presidente da Comissão de Licitações*

**Anexos:**

PARECER\_CPL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 15/02/2023

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO E DE EDITAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Oficina De Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Neide Marinêz Caldato  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B669-4E9D-85A1-9D7B> e informe o código B669-4E9D-85A1-9D7B



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B669-4E9D-85A1-9D7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 15/02/2023 15:49:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B669-4E9D-85A1-9D7B>

## Memorando 9- 659/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/03/2023 às 08:01:23

Segue em anexo:

- Consulta TCE;
- Certidão TCU;
- Decreto CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Cadastro\_de\_restricoes\_ao\_direito\_de\_contratar\_com\_a\_Administracao\_Publica.pdf

ConsultaConsolidada\_TCU.pdf

Decreto\_041\_2023\_altera\_art\_1\_\_decreto\_422\_2023\_Nomeia\_a\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes.pdf

Decreto\_422\_2022\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacao\_exercicio\_2023.pdf



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	- Seleccionar	Número documento	32651451000185
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

**Pesquisar**[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/03/2023 07:56:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

### **DECRETA:**

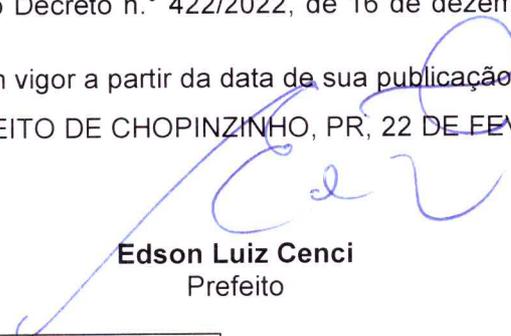
**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Paraná – AMP  
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

**Código Identificador:838A69A3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

#### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404209

**Memorando 10- 659/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 03/03/2023 às 09:35:12

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Inexigibilidade de Licitação.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Contrato\_XX\_2023\_IAGP\_IGAM\_PARANA.pdf

Extrato\_de\_Contrato\_XX\_2023\_INEX\_XX\_2023.pdf

INEXIGIBILIDADE\_XX\_2023.pdf

RATIFICACAO\_INEX\_XX\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2023**

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-060, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, telefone (46) 9 9970-8582 / (46) 9 9908-6422, e-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br), neste ato representado Legalmente pelo Senhor Eduardo Anzilero, portador do CPF 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023, Processo Licitatório 17/2023, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	06	Curso Presencial  Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021.  Carga Horária: 13 horas.  Previsão de realização:  16 e 17 de março de 2023.  Horário: 16/03/2023 – 08h30 às 12h00 16/03/2023 – 13h30 às 17h00 17/03/2023 – 08h30 às 12h00 17/03/2023 – 13h30 às 16h00  Participação do curso 06 (seis) servidores, sendo:  Paulo Egídio Dalsasso CPF: 037.281.239-27 RG: 6.815.803-6  Silvio Alves da Rosa CPF: 032.805.189-62 RG: 7.944.207-0	1.250,00	7.500,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Giliane Teles Forlin CPF: 085.098.669-96 RG: 10.282.377-0</p> <p>Micheli Leticia Dietrich CPF: 081.079.229-05 RG: 10.612.160-5</p> <p>Andreia da Silva CPF: 069.545.749-70 RG: 9.673.657-6</p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 24.327.922-x</p> <p><b>Corpo Docente:</b></p> <p>- Margere Rosa de Oliveira.</p> <p>Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.</p> <p>O local do curso será no Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.500,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE**

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 16 e 17 de março de 2023, Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 17/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Servidora Clécia Steilmann Weber e o fiscal suplente o Servidor Clévis T. da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
Contratante

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ)  
Eduardo Anziliero – Representante Legal  
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk  
Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis T. da Silva  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato n° \_\_\_\_/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

Processo nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 659/2023 requer a Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)		
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-060	U.F.: PR
CNPJ: 32.651.451/0001-85		
Representante Legal: Eduardo Anziliero		
CPF: 062.856.909-28	RG: 9.392.204-2 SSP/PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, “II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

4.2 – A Secretaria de Administração apresentou a seguinte justificativa:

“Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de disponibilizar treinamento aos servidores municipais sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores que operacionalizam os processos de contratação;

Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos servidores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores."

4.3 – A palestrante será a Professora Margere Rosa de Oliveira.

4.4 – Participaram do curso os seguintes Servidores: Silvio Alves da Rosa - CPF: 032.805.189-62 - RG: 7.944.207-0, Giliane Teles Forlin - CPF: 085.098.669-96 - RG: 10.282.377-0, Micheli Leticia Dietrich - CPF: 081.079.229-05 - RG: 10.612.160-5, Andreia da Silva - CPF: 069.545.749-70 - RG: 9.673.657-6, Márcio Stringari - CPF: 248.211.768-23, 24.327.922-x, Paulo Egídio Dalsasso - CPF: 037.281.239-27 - RG: 6.815.803-6.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 16 e 17 de março de 2023, Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.

5.3 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

6.3 – O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.9 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Servidora Clécia Steilmann Weber e o fiscal suplente o Servidor Clévis T. da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 17/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

## IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

## **XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **XII – DAS PENALIDADES**

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Helder Felipe Klassen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	06	<p>Curso Presencial</p> <p>Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021.</p> <p>Carga Horária: 13 horas.</p> <p>Previsão de realização:</p> <p>16 e 17 de março de 2023.</p> <p>Horário:</p> <p>16/03/2023 – 08h30 às 12h00 16/03/2023 – 13h30 às 17h00 17/03/2023 – 08h30 às 12h00 17/03/2023 – 13h30 às 16h00</p> <p>Participação do curso 06 (seis) servidores, sendo:</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso CPF: 037.281.239-27 RG: 6.815.803-6</p> <p>Silvio Alves da Rosa CPF: 032.805.189-62 RG: 7.944.207-0</p> <p>Giliane Teles Forlin CPF: 085.098.669-96 RG: 10.282.377-0</p> <p>Micheli Leticia Dietrich CPF: 081.079.229-05 RG: 10.612.160-5</p> <p>Andreia da Silva CPF: 069.545.749-70 RG: 9.673.657-6</p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 24.327.922-x</p> <p><b>Corpo Docente:</b></p>	1.250,00	7.500,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Margere Rosa de Oliveira.  Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.  O local do curso será no Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.500,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	7.500,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

## Memorando 11- 659/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 03/03/2023 às 10:21:34

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### Capacitação IGAM

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E74-531B-5F9D-7512

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/03/2023 10:21:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E74-531B-5F9D-7512>

## Memorando 12- 659/2023

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 06/03/2023 às 10:09:08

**Setores (CC):**

SMA, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### Capacitação IGAM

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 659/2023, e Processo Licitatório nº 17/2023.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**

*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_26\_2023\_Memorando\_659\_2023\_PL\_17\_2023Inexigibilidade\_Capacitacao\_Nova\_Lei\_de\_Licitacoes\_oficina\_de\_regulamentacao



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 659/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

### PARECER JURÍDICO Nº 26/2023/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 659/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação** a empresa IAGP- Instituto Aplicado em gestão Pública LTDA (IGAM Paraná), para prestação de serviços de capacitação para servidores municipais mediante a ministração do curso "Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", ao preço de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria interessada; Decreto nº 484/2021, que estabelece a instituição do sistema de minuta padronizada de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos aditivos, de termos de referência, de concursos públicos e processos seletivos simplificados, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta e Indireta; proposta comercial da empresa a ser contratada acerca do referido curso de capacitação; certidões negativas da contratada; cartão CNPJ; declaração de não parentesco; dotação orçamentária; empenhos referentes ao curso de capacitação firmado com outros entes público; currículo da palestrante; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessá-

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ria, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

## 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

*“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibili-*

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*dade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>*

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação** a empresa IAGP- Instituto Aplicado em gestão Pública LTDA (IGAM Paraná), para prestação de serviços de capacitação para servidores municipais mediante a ministração do curso “Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, ao preço de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

#### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

#### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

#### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento ilícito.

#### 2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)**

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (g.n.)

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “*Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade*”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.<sup>4</sup>

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A “*notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança*”. “[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

“*Contratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço.*”.

Ademais, o “*(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.*”.

<sup>4</sup> Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina\_1\_Dr.Renato\_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, “(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa ou entidade que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

### 2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

#### 2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA OU ENTIDADE QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa IAGP- Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa que goza de credibilidade (confiança) de que os serviços atenderão às expectativas.

#### 2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de servidores capacitados para fazer frente às exigências da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que deverá ser implementada nos processos licitatórios do Município de Chopinzinho dentro do prazo legal estabelecido, e, ainda, diante do Decreto Municipal nº 484/2021, que estabelece a instituição do sistema de minuta padronizada de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos aditivos, de termos de referência, de concursos públicos e processos seletivos simplificados, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta e Indireta.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”. E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado. Considerando a necessidade de disponibilizar treinamento aos servidores municipais sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Considerando a necessidade de capacitar os servidores que operacionalizam os processos de contratação; considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos servidores públicos. Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.”

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que a contratada pode atender a necessidade específica do órgão municipal interessado, e considerando que as notas de empenho juntadas aos autos, decorrente de contratos firmados entre a empresa a ser contratada e outros entes públicos, indica que não há a ocorrência de sobrepreço, posto que o objeto é idêntico ao que se pretende contratar o, o que caracteriza a vantajosidade para a Administração.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não obstante, recomenda-se que conste no Termo de Referência, e nas respectivas minutas do edital e contrato, que a Contratada ficará obrigada a garantir que os referidos palestrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, conforme estabelece a Lei 8.666/93:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

### 2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, a empresa a ser contratada apresentou documentação comprovando que o preço da contratação é compatível com o preço praticado em relação a outros entes contratantes do mesmo objeto, o que indica que não há a ocorrência de sobrepreço, posto tratar-se de curso idêntico ao que se pretende contratar, restando caracterizada a vantajosidade da Administração.

### 2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Foi inserido aos autos o decreto municipal comprovando que a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

### 2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EMPRESA OU ENTIDADE SELECIONADA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e certidões negativas estadual e municipal.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União e declaração de não parentesco.

### 2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas no art. 24, IV c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

### 2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice jurídico no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 659/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação** a empresa IAGP- Instituto Aplicado em gestão Pública LTDA (IGAM Paraná) , para prestação de serviços de capacitação para servidores municipais mediante a ministração do curso “ Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, ao preço de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

#### Secretaria Municipal de Administração:

**Recomendação 1:** inserir no Termo de Referência a previsão de que a Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

**Recomendação 2:** promover as alterações nas minutas do edital e contrato decorrentes do Termo de Referência a ser reformulado.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89E3-62C3-F037-4739

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 06/03/2023 10:09:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89E3-62C3-F037-4739>

**Memorando 13- 659/2023**

**De:** Roberto P. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/03/2023 às 09:46:51

Prezados.

Considerando as recomendações sugeridas no Parecer Jurídico, segue Termo de Referência com as alterações.

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Roberto Alencar Przendziuk**

*Secretário de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_Curso\_IGAM.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	07/03/2023 09:47:40	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A43B-ED6C-B8B0-09BC**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrição:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	06	Inscrição	<p>Curso Presencial</p> <p>Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021.</p> <p>Carga Horária: 13 horas.</p> <p>Previsão de realização:</p> <p>16 e 17 de março de 2023.</p> <p>Horário:</p> <p>16/03/2023 – 08h30 às 12h00 16/03/2023 – 13h30 às 17h00 17/03/2023 – 08h30 às 12h00 17/03/2023 – 13h30 às 16h00</p> <p>Participarão do curso 06 (seis) servidores, sendo:</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso. CPF: 037.281.239-27 RG: 6.815.803-6</p> <p>Silvio Alves da Rosa. CPF: 032.805.189-62 RG: 7.944.207-0</p> <p>Giliane Teles Forlin CPF: 085.098.669-96 RG: 10.282.377-0</p> <p>Micheli Leticia Dietrich CPF: 081.079.229-05 RG: 10.612.160-5</p> <p>Andreia da Silva</p>	1.250,00	7.500,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZILUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A43B-ED6C-B8B0-09BC> e informe o código A43B-ED6C-B8B0-09BC



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			CPF: 069.545.749-70 RG: 9.673.657-6  Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 24.327.922-x  <b>Corpo Docente:</b>  - Margere Rosa de Oliveira.  Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.  O local do curso será no Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.		
<b>Valor Total da Pesquisa R\$</b>				<b>7.500,00</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de disponibilizar treinamento aos servidores municipais sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores que operacionalizam os processos de contratação;

Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos servidores públicos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores.

## 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na proposta apresentada pela empresa:

a) Instituto aplicado em gestão pública Ltda;

**3.2** De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue notas empenho e nota fiscal para comprovar valor de mercado.

**3.3** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

## 4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** - O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 16 e 17 de março de 2023, Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.

**4.2** - A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**4.3** – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## 5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a empresa Instituto aplicado em gestão pública Ltda, inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85, para a fiel e perfeita execução do objeto Contratado.

**5.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

**5.3** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.3.1** – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.3.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** – Compete à Contratante:

**6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3** Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

**6.4** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

**6.5** Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1 – Compete à Contratada:

**7.1.1** - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.1** - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.1.3** - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

**7.1.1.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

#### 7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município.

**7.2.1.1** - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

**7.3** - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

**7.3.1** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**7.3.2** - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

**7.3.3** - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

**7.3.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**7.3.5** - Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

**8.2** - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

**8.3** - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 9. DA RESCISÃO

**9.1** – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos serviços contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

## 10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicação contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Paulo Egídio Dalsasso.

Chopinzinho, 07 de março de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A43B-ED6C-B8B0-09BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/03/2023 09:47:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A43B-ED6C-B8B0-09BC>

## Memorando 14- 659/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/03/2023 às 11:50:10

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

INEXIGIBILIDADE\_4\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	07/03/2023 13:06:56	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	07/03/2023 13:25:13	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B81B-35CE-805F-5E68**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Processo nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 659/2023 requer a Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)		
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-060	U.F.: PR
CNPJ: 32.651.451/0001-85		
Representante Legal: Eduardo Anziliero		
CPF: 062.856.909-28	RG: 9.392.204-2 SSP/PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, “II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

4.2 – A Secretaria de Administração apresentou a seguinte justificativa:

“Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a necessidade de disponibilizar treinamento aos servidores municipais sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores que operacionalizam os processos de contratação;

Considerando o dever de aumentar a agilidade, eficiência, economia e a necessidade de uma orientação segura aos servidores públicos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades imediatas do Município e dos servidores."

4.3 – A palestrante será a Professora Margere Rosa de Oliveira.

4.4 – Participaram do curso os seguintes Servidores: Silvio Alves da Rosa - CPF: 032.805.189-62 - RG: 7.944.207-0, Giliane Teles Forlin - CPF: 085.098.669-96 - RG: 10.282.377-0, Micheli Leticia Dietrich - CPF: 081.079.229-05 - RG: 10.612.160-5, Andreia da Silva - CPF: 069.545.749-70 - RG: 9.673.657-6, Márcio Stringari - CPF: 248.211.768-23, 24.327.922-x, Paulo Egídio Dalsasso - CPF: 037.281.239-27 - RG: 6.815.803-6.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 16 e 17 de março de 2023, Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.

5.3 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

6.3 – O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.9 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Servidora Clécia Steilmann Weber e o fiscal suplente o Servidor Clévis T. da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 17/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.5.12 – A Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

## IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

## XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## XII – DAS PENALIDADES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## XIV – DO PROSSEGUIMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 07 de março de 2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Helder Felipe Klassen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	06	<p>Curso Presencial</p> <p>Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021.</p> <p>Carga Horária: 13 horas.</p> <p>Previsão de realização:</p> <p>16 e 17 de março de 2023.</p> <p>Horário:</p> <p>16/03/2023 – 08h30 às 12h00 16/03/2023 – 13h30 às 17h00 17/03/2023 – 08h30 às 12h00 17/03/2023 – 13h30 às 16h00</p> <p>Participação do curso 06 (seis) servidores, sendo:</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso CPF: 037.281.239-27 RG: 6.815.803-6</p> <p>Silvio Alves da Rosa CPF: 032.805.189-62 RG: 7.944.207-0</p> <p>Giliane Teles Forlin CPF: 085.098.669-96 RG: 10.282.377-0</p> <p>Micheli Leticia Dietrich CPF: 081.079.229-05 RG: 10.612.160-5</p> <p>Andreia da Silva CPF: 069.545.749-70 RG: 9.673.657-6</p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 24.327.922-x</p> <p><b>Corpo Docente:</b></p>	1.250,00	7.500,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B81B-35CE-805F-5E68> e informe o código B81B-35CE-805F-5E68



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Margere Rosa de Oliveira.  Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.  O local do curso será no Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.500,00</b>	



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B81B-35CE-805F-5E68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/03/2023 13:06:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 07/03/2023 13:25:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B81B-35CE-805F-5E68>

## Memorando 15- 659/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/03/2023 às 11:50:47

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

RATIFICACAO\_INEX\_4\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	07/03/2023 13:07:30	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D37-93C4-C8BD-FBC4**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	7.500,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de março de 2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D37-93C4-C8BD-FBC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/03/2023 13:07:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D37-93C4-C8BD-FBC4>

## Memorando 16- 659/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/03/2023 às 14:25:11

Contrato nº 64/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

assinado\_Contrato\_64\_2023\_IAGP\_IGAM\_PARANA\_doc.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	07/03/2023 15:48:39	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clecia Steilmann Weber	07/03/2023 16:20:19	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Clevis T. da Silva	07/03/2023 16:26:16	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Roberto Alencar Przendziuk	08/03/2023 08:48:22	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **10AB-841A-76DC-F790**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 64/2023

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-060, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, telefone (46) 9 9970-8582 / (46) 9 9908-6422, e-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br), neste ato representado Legalmente pelo Senhor Eduardo Anzilero, portador do CPF 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023, Processo Licitatório 17/2023, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	06	Curso Presencial Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021. Carga Horária: 13 horas. Previsão de realização: 16 e 17 de março de 2023. Horário: 16/03/2023 – 08h30 às 12h00 16/03/2023 – 13h30 às 17h00 17/03/2023 – 08h30 às 12h00 17/03/2023 – 13h30 às 16h00 Participação do curso 06 (seis) servidores, sendo: Paulo Egídio Dalsasso CPF: 037.281.239-27 RG: 6.815.803-6 Silvio Alves da Rosa CPF: 032.805.189-62 RG: 7.944.207-0	1.250,00	7.500,00

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10AB-841A-76DC-F790> e informe o código 10AB-841A-76DC-F790





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Giliane Teles Forlin CPF: 085.098.669-96 RG: 10.282.377-0  Micheli Leticia Dietrich CPF: 081.079.229-05 RG: 10.612.160-5  Andreia da Silva CPF: 069.545.749-70 RG: 9.673.657-6  Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 24.327.922-x  <b>Corpo Docente:</b>  - Margere Rosa de Oliveira.  Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.  O local do curso será no Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.500,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 16 e 17 de março de 2023, Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 17/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.1.5.12. A Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

## 5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Servidora Clécia Steilmann Weber e o fiscal suplente o Servidor Clévis T. da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 07 de março de 2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
Contratante

EDUARDO  
ANZILIERO:0628  
5690928

Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2023.03.07 13:33:02  
-03'00'

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ)  
Eduardo Anziliero – Representante Legal  
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk  
Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis T. da Silva  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10AB-841A-76DC-F790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/03/2023 15:48:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **CLECIA STEILMANN WEBER** (CPF 021.XXX.XXX-51) em 07/03/2023 16:20:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **CLEVIS T. DA SILVA** (CPF 026.XXX.XXX-10) em 07/03/2023 16:26:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** (CPF 546.XXX.XXX-49) em 08/03/2023 08:48:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10AB-841A-76DC-F790>

**Memorando 17- 659/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/03/2023 às 14:26:08

Extrato do Contrato nº 64/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_de\_Contrato\_64\_2023\_INEX\_4\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº 64/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

## Memorando 18- 659/2023

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/03/2023 às 16:12:49

Segue em anexo as publicações.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Extrato\_do\_Contrato\_AMP.pdf

Ratificacao\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 64-2023 - INEX 4-2023**

Espécie: Extrato do Contrato n° 64/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 4/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:80C52746**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2023. Edição 2725

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO - INEX 4-2023

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	7.500,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de março de 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:4B7AA1CB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2023. Edição 2725  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Memorando 19- 659/2023

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/03/2023 às 09:05:37

Segue Contrato assinado (ICP-Brasil) pela empresa, para assinatura.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Contrato\_64\_2023\_IAGP\_IGAM\_PARANA\_1.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	09/03/2023 09:13:17	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clecia Steilmann Weber	09/03/2023 10:20:23	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Clevis T. da Silva	09/03/2023 12:59:46	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Roberto Alencar Przendziuk	10/03/2023 13:39:18	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F976-141F-1153-0A5D**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 64/2023

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-060, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, telefone (46) 9 9970-8582 / (46) 9 9908-6422, e-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br), neste ato representado Legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023, Processo Licitatório 17/2023, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	06	Curso Presencial Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021. Carga Horária: 13 horas. Previsão de realização: 16 e 17 de março de 2023. Horário: 16/03/2023 – 08h30 às 12h00 16/03/2023 – 13h30 às 17h00 17/03/2023 – 08h30 às 12h00 17/03/2023 – 13h30 às 16h00 Participação do curso 06 (seis) servidores, sendo: Paulo Egídio Dalsasso CPF: 037.281.239-27 RG: 6.815.803-6 Silvio Alves da Rosa CPF: 032.805.189-62 RG: 7.944.207-0	1.250,00	7.500,00

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ANZILIERO, EDSON LUIZ CENCI, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F976-141F-1153-0A5D> e informe o código F976-141F-1153-0A5D





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Giliane Teles Forlin CPF: 085.098.669-96 RG: 10.282.377-0  Micheli Leticia Dietrich CPF: 081.079.229-05 RG: 10.612.160-5  Andreia da Silva CPF: 069.545.749-70 RG: 9.673.657-6  Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 24.327.922-x  <b>Corpo Docente:</b>  - Margere Rosa de Oliveira.  Obs.: O currículo da instrutora encontra-se anexo.  O local do curso será no Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.		
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte (1412) 000.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O objeto do Termo de Referência será executado nos dias 16 e 17 de março de 2023, Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba – PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 17/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.1.5.12. A Contratada ficará obrigada a garantir que a referida palestrante realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

## 5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Servidora Clécia Steilmann Weber e o fiscal suplente o Servidor Clévis T. da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 07 de março de 2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
Contratante

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ)  
Eduardo Anziliero – Representante Legal  
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk  
Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis T. da Silva  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F976-141F-1153-0A5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ANZILIERO (CPF 062.XXX.XXX-28) em 07/03/2023 13:33:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/03/2023 09:13:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 09/03/2023 10:20:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 09/03/2023 12:59:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 10/03/2023 13:39:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F976-141F-1153-0A5D>